

TIPO DE AUDITORIA: Avaliação da Gestão
EXERCÍCIO: 2013
UNIDADE GESTORA: Universidade Federal do Rio Grande - FURG
CIDADE: Rio Grande - RS.
RESPONSÁVEL: Professora Dr^a. Cleuza Maria Sobral Dias

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Dirigente,

Em atendimento à determinação contida na deliberação 010/2001 do CONSUN, alterado pela Resolução 021/2005 e consoante o estabelecido conforme Instrução Normativa 63/2010 e 72/2013, Decisão Normativa 132/2013, ambas do TCU e Portaria CGU 133/2013 e Normas Técnicas da Auditoria, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, praticados no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

I. ESCOPO DO TRABALHO

1. Os trabalhos foram realizados na Sede da Instituição, referente ao período de 02/01/2013 à 31/12/2013, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de emitir opinião avaliando a gestão do exercício anteriormente aludido. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames realizados por amostragem sobre as áreas da Instituição, quais sejam: Controle de Gestão, Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Pessoas, Suprimentos de Bens e Serviços, de acordo com o PAAAI – Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna.

2. O método de amostragem utilizado nos trabalhos de auditoria, para a seleção de itens, foi à amostragem não-probabilística.

II. RESULTADO DOS EXAMES

1. CONTROLES DE GESTÃO

1.1 SUBÁREA: Controles Externos

1.1.1 ASSUNTO: Atuação do TCU/SECEX

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:

- Descrição Sumária:

Houve o cumprimento da Lei 8.730/93 referente à entrega de declarações de bens e rendas por ocupantes de funções de confiança, conforme atestado da Superintendência de Administração de Recursos Humanos, de acordo com regulamentação interna da IFES.

- Fato:

No exercício de 2013, todos os servidores apresentaram a declaração de bens e rendas, de acordo com a Instrução Normativa 003/2011 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

- Apreciação Final da Auditoria Interna:

Foi observado o disposto na Instrução Normativa PROGEP 003/2011, tendo em vista que a mesma estabelece:

I – entregar na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) Declaração de Bens e Rendas, através do preenchimento do Anexo I desta IN, devidamente assinada; **ou**,

II – em alternativa ao inciso I, apresentar à PROGEP autorização de acesso exclusivamente aos dados de Bens e Rendas exigidos nos arts; 13 caput e § 1º, da Lei 8.429/1992, e 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei 8.730/1993, da sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil, nos termos do [Anexo II](#) desta IN, devidamente assinada.

A Auditoria Interna (AUDIN) analisou *in loco*, as autorizações de acesso às Declarações de Bens e Renda entregues, a PROGEP, e em sua conclusão considerou como adequados os procedimentos realizados estando os mesmos em conformidade com a Instrução Normativa 003/2011 – PROGEP; conforme consta em nosso Relatório de Auditoria 009/2013, processo. 23116.006309/2013-34.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO:

DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.

Quadro 1 – Acórdão 8555/2013 - TCU - 1ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 8555/2013 - TCU - 1ª Câmara					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	023.002/2013-1	8555/2013			Diário Oficial da União Secção 1, 10/12/2013
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, por não se encontrar a ação trabalhista nº 0000399-04.2012.5.04.0121 (RO) com trânsito em julgado, confirmando-se a irregularidade ou ilegalidade denunciada, o dano ao erário e responsabilidade subsidiária da Fundação Universidade do Rio Grande (FURG), arquivar o presente processo, devendo ser dada ciência desta deliberação ao interessado, acompanhada de cópia da					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 8555/2013 - TCU - 1ª Câmara	
instrução da unidade técnica constante da peça 9: 1.1. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
- Reitoria	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
- Processo arquivado.	
Síntese dos resultados obtidos	
- Processo arquivado.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
- Processo arquivado	

Quadro 2 – Acórdão 1357/2013 - 1ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 1357/2013 - 1ª Câmara					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	036.968/2011-0	1357/2013			Ofício 0339/2013-TCU/SECEX-RS.
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
<p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1 acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelo reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Sr. João Carlos Brahm Cousin, e pela diretora-geral do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa, Sra. Helena Heidtmann Vaghetti;</p> <p>9.2 considerar como não atendidas à recomendação e a determinação efetuadas por meio dos subitens 1.6.1.1 e 1.6.2.1 do Acórdão nº 7.954/2010-1ª Câmara e parcialmente atendida à determinação inserta no subitem 1.6.5.1, tendo em vista o teor das respostas aos Ofícios nº 1955 e 1962/2010-SECEX-RS (peças 6 e 8);</p> <p>9.3 dar ciência à Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) /Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa de que o disposto no artigo 15 do Decreto nº 7.186/2010 e no § 2º do artigo 4º da Portaria MEC nº 291/2010 não vem sendo atendido pela entidade;</p> <p>9.4 determinar à Controladoria Geral da União que, nas auditorias de gestão de próximos exercícios, a iniciar deste, informe se a Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa estão cumprindo o disposto nos normativos mencionados no item 9.3 acima;</p> <p>9.5 encaminhar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) /Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa o inteiro teor deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o</p>					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 1357/2013 - 1ª Câmara	
fundamentarem; e 9.6 apensar os presentes autos ao TC 020.880/2010-3, com fundamento no art. 33 da Resolução - TCU 191/2006 c/c o art. 169, inciso V, do RITCU, e em obediência ao art. 5º, inciso II, da Portaria- Segecex 27/2009.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
- Reitoria/HU	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
-Conforme Ofício 30/2014 – HU foi informado que é feita a publicação das escalas mensais de APH em seus sítios eletrônicos (www.furg.br; e www.hu.furg.br/aph), bem como a existência de programa que fornece o registro de previsão mensal e semestral. Além disso, informa que foi nomeada uma comissão através da Portaria 2753/2013(Reitoria), para atuar na elaboração de critérios de distribuição e concessão de APH consoante à legislação vigente, com vistas a subsidiar adequação de regulamentação interna sobre o assunto, e também sobre as escalas mensais de APH, com as suas previsões semestrais, de acordo com a legislação vigente.	
Síntese dos resultados obtidos	
-Ocorreu progresso no atendimento as determinações legais vigentes.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
-Sendo o HU uma unidade da área da saúde existem dificuldades peculiares a sua atuação. O Gestor está realizando esforços bem como cobrando dos responsáveis o cumprimento das determinações legais.	

Quadro 3 – Acórdão 480/2010

Unidade Jurisdicionada – Quadro 7 – Acórdão 480/2010					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	022.556/2008-5	480/2010			Ofício 116/2010 AECI/GM/MEC
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>					476
Descrição da Deliberação					
Definam e implementem, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de deliberação do TCU - se ainda estiver vigente a relação entre FURG, FAHERG e a empresa CND – Centro de Nefrologia e Diálise Ltda.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
REITORIA/HU					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Através do Ofício 881/2010 a Ifes; informa que foi firmado Termo de Rescisão do Contrato 01/2010 entre o Centro de Nefrologia e Diálise Ltda. – CND e a Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande – FAHERG e a elaboração do Pregão Eletrônico 63, que teve resultado deserto. “Foi elaborado novo pregão eletrônico 102/2010, tendo como vencedora a empresa: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE ALVORADA LTDA.” Foi Assinado um Termo de Compromisso (inquérito Civil nº1. 29.006.000054/2004-83) firmado perante o					

Unidade Jurisdicionada – Quadro 7 – Acórdão 480/2010
<p>Ministério Público Federal, a Universidade Federal do Rio Grande, a Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande – FAHERG, o Centro de Nefrologia e Diálise Ltda. – CND e a Clínica de Doenças Renais Alvorada Ltda. (Vencedora do Processo Licitatório – Pregão 102/2010).</p> <p>Conforme informado no Ofício 8/2014-PROPLAD, em resposta ao Ofício 1536/2013-TCU/SECEX-RS (Processo TC. 011.852/2012-2, a empresa Centro de Nefrologia e Diálise Ltda. – CND desocupou as dependências que utilizada junto ao Hospital Universitário no dia 04/10/2013.</p> <p>Foi assinado o contrato administrativo 65/2013, com a empresa vencedora do Pregão eletrônico 102/2010 Clínica de Doenças Renais de Alvorada Ltda; com prazo de vigência de 05/10/2013 a 04/10/2014.</p>
Síntese dos resultados obtidos
O início das atividades da empresa Clínica de Doenças Renais Alvorada Ltda.- Vencedora do Pregão Eletrônico 102/2010 ocorreu, conforme contrato 65/2013. Fatos estes devidamente documentados através do Termo de Compromisso (inquérito Civil nº 1.29.006.000054/2004-83), assinado entre as partes perante a Procuradoria da República no Município de Rio Grande.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Dificuldades do mercado local, bem como a legislação vigente.

DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

Quadro 1 – Acórdão 5015/2013 - TCU - 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 5015/2013 - TCU - 2ª Câmara					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	019.663/2011-0	5015/2013			Ofício AECI/GM-MEC/Nº 248/2013
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
<p>1.6. Determinações:</p> <p>1.6.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG a determinação inserta no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara, no sentido de excluir a rubrica relativa à URP dos proventos do servidor Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), uma vez que na Ação 5054323-38.2012.404.7100 (Juizado Especial Cível de Rio Grande) ele não obteve o direito de receber essa vantagem remuneratória, diferentemente dos outros servidores que também tiveram seus atos julgados ilegais na mencionada deliberação do TCU;</p> <p>1.6.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>1.6.2.1. emita e disponibilize no SISAC novos atos iniciais de concessão de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco (CPF 315.117.240-72) e Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), escoimado da irregularidade verificada (TC.019.677/2003-8);</p> <p>1.6.2.2. emita e disponibilize no SISAC ato de pensão civil da instituidora Sara Regina Novo Coutinho (CPF 449.657.610-49);</p> <p>1.6.3. determinar à Sefip que, nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU em 08/06/2011, encaminhe ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da AGU, bem como à Conjur/TCU, as informações necessárias ao acompanhamento das ações ordinárias 5007694-03.2012.404.7101 (Juizado Especial Cível de Rio Grande), 5000488-98.2013.404.7101 (2ª Vara Federal de Rio Grande), 5006307-50.2012.404.7101 (1ª Vara Federal de Rio Grande), 5005594-75.2012.404.7101 (2ª Vara Federal de Rio Grande), 5001136-78.2013.404.7101 (Juizado Especial Cível de Rio Grande), 5005198-98.2012.404.7101 (2ª Vara Federal de Rio Grande) e 5005505-52.2012.404.7101 (Juizado Especial</p>					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 5015/2013 - TCU - 2ª Câmara	
Cível de Rio Grande), ainda em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
- Reitoria/Progep	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>- Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:</p> <p>Interessados: Carlos Henrique Silva de Mello, Fátima Silveira Franco e Sara Regina Novo Coutinho</p> <p>Foi recebido em 12/09/2013 o Acórdão de nº 5015/2013 do TCU, que trata do monitoramento do Acórdão 3913/2011 da mesma Corte de Contas.</p> <p>Aquele Acórdão determina a adoção de ações por parte da FURG com Relação à supressão do pagamento de URP e disponibilização de novos atos de aposentadoria e de pensão civil a alguns servidores constantes também no Acórdão 3913/2011 (Carlos Henrique Silva de Mello, Fátima Silveira Franco, Sara Regina Novo Coutinho).</p> <p>Com relação a estes servidores é imperioso salientar que com base no Acórdão 3913/2011 foi determinado:</p> <p>a) Supressão do valor recebido de URP e estabelecida à restituição ao erário dos valores recebidos a maior de Carlos Henrique Silva de Mello e Fátima Silveira Franco.</p> <p>b) A alteração do valor recebido a título de URP e restituição dos valores recebidos a maior da pensionista Sara Regina Novo Coutinho.</p> <p>Tais medidas foram prontamente atendidas, conforme fichas financeiras em anexo.</p> <p>Ato contínuo foi recebido o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 95/2012, que trazia parecer de força executória de decisão judicial que determinava a impossibilidade de cobrança de ressarcimento ao erário do servidor Carlos Henrique Silva de Mello, o que foi cumprido através do Despacho nº 149/2012.</p> <p>Posteriormente foi recebido o Mandado de Segurança 31.683, impetrado junto ao STF, onde foi determinado que a FURG se abstinhasse de suprimir qualquer quantia relativa à URP do mencionado servidor.</p> <p>Pois bem, repassados os atos relativos ao Acórdão 3913/2011 passo a informar as ações específicas do Acórdão 5015/2013.</p> <p>Com base na decisão foi determinado através do Despacho 277/2013 o encaminhamento do processo administrativo para a Folha de Pagamento e disponibilização junto ao SISAC de novos atos de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco e de pensão civil em favor de Sara Regina Novo Coutinho.</p> <p>Já com relação a Carlos Henrique Silva de Mello nenhuma ação foi feita em razão de liminar em MS deferida pelo STF.</p> <p>Em momento posterior foi recebido o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 005/2014 que noticia decisão judicial que impede o desconto dos valores de URP dos proventos de aposentadoria de Fátima Silveira Franco. A decisão foi cumprida integralmente conforme comprovantes juntados. Com relação à servidora foi recebido, ainda, o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 011/2014 que obsta a cobrança de ressarcimento ao erário daquela, o que foi cumprido.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
- Conforme informação recebida da Progep foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
- Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.	

Quadro 2 – Acórdão 3511/2013 – 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – 3511/2013 – Plenário	
Denominação Completa:	Código SIORG
Ministério da Educação	244

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – 3511/2013 – Plenário					
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	022.375/2008-0	3511/2013			Diário Oficial da União – Ata 49, de 10/12/13
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</i>					476
Descrição da Deliberação					
1.4.1. Determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG que recalcule/absorva o montante pago a título de URV (3,17%) à inativa Neusa Regina Oliveira Pacheco (CPF nº 597.053.450-15), de acordo com os critérios definidos no Acórdão 2161/2005 - TCU - Plenário , detalhado pelo Acórdão 269/2012 - TCU - Plenário , e nos termos do recente Acórdão 5074/2013 - TCU - 2ª Câmara, considerando-se, para tanto, as reestruturações de carreiras promovidas pelas Leis 12.772 e 12.778, ambas de 28 de dezembro de 2012.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<ul style="list-style-type: none"> - Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir: - Todas as respostas e encaminhamentos adotados pela FURG estão descritas nas ações tomadas no cumprimento dos Acórdãos 3696/2012 e 90/2009. 					
Síntese dos resultados obtidos					
- Conforme informação recebida da Progep foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
- Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.					

Quadro 3 – Acórdão 3446/2013 – 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 3 – 3446/2013 – 2ª Câmara					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	041.550/2012-9	3446/2013			Diário Oficial da União – Secção 1 – Fl. 163, de 24/08/11
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>					476
Descrição da Deliberação					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 3 – 3446/2013 – 2ª Câmara	
1.1. Determinar à Sefip que, de acordo com a Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU em 8/6/2011, encaminhe cópia desta deliberação e das informações necessárias ao acompanhamento das ações ordinárias 5007474-05.2012.404.7101 (1ª Vara Federal de Rio Grande) e 5007516-54.2012.404.7101 (2ª Vara Federal de Rio Grande), cujos recursos ainda não foram definitivamente julgados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União para adoção das providências cabíveis, dando-se ciência deste Acórdão à Consultoria Jurídica do TCU.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria/Progep	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>- Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir: ACÓRDÃO 3446/2013 referente ao ACÓRDÃO 1813/2010 Interessado: Luiz Arthur Correa Dornelles</p> <p>O expediente refere-se ao Acórdão 1813/2010-TCU, sendo que a partir do Despacho PGF/PRF-4/PF/FURG nº 397/2010 foi emitida a Notificação Administrativa nº 034/2010 ao servidor noticiando o decidido no Acórdão 1813/2010 e Ofício nº 802/2010-do Gabinete do Reitor à SEFIP informando as medidas tomadas até então, com a notícia de que a FURG aguardaria orientações do TCU quanto aos critérios de cálculo.</p> <p>Ainda, em 23/08/2010 foi determinado pela Reitoria que a PROGEP aguardasse decisão a ser proferida para a últimação de quaisquer atos. Em 23 de julho de 2012 foi publicado o Acórdão nº 4964/2012-TCU-2º Câmara sobre a mesma ocorrência.</p> <p>Em resposta a questionamentos da PROGEP foi emitido despacho do Procurador Federal datado de 10 de outubro de 2012 orientando os encaminhamentos a serem adotados.</p> <p>Considerando o Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG nº 722/2012 foi emitida a Notificação Administrativa nº 126/2012-PROGEP cientificando o servidor da exclusão do valor da URP, assim como da imperatividade de ressarcimento ao erário no prazo de 30 dias, informando a possibilidade de interposição de recurso às medidas, assim como a solicitação de parcelamento do débito na forma determinada pela 8.112/90.</p> <p>Em 14 de novembro de 2012 foi emitido Ofício 477/2012/Gab-FURG encaminhado ao TCU esclarecendo as razões do não cumprimento do Acórdão até aquela data. Os procedimentos adotados pela FURG foram noticiados à PSF através do Ofício 390/2012.</p> <p>Em momento posterior recebeu a Universidade o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 120/2012, com a força executória de ação proposta pelo interessado, na qual determinava que a FURG se abstinhasse de suprimir a URP do servidor.</p> <p>Tal decisão foi modificada, conforme informado no Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 126/2012. Assim, foi determinado à Coordenação de Folha de Pagamento o corte da URP, medida ultimada na folha de janeiro de 2013.</p> <p>Posteriormente foi proferida nova decisão judicial, trazida pelo Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 52/2013 sendo determinada mais uma vez a continuidade dos pagamentos a título de URP ao servidor, o que foi efetivamente cumprido até o presente momento, conforme ficha financeira de abril de 2013 e de fevereiro de 2014.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
- Conforme informação recebida da Progep foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
- Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.	

Quadro 4 – Acórdão 269/2012 – Plenário

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 – Acórdão 269/2012 – Plenário
--

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 – Acórdão 269/2012 – Plenário					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	019.074/2005-0	1255/2012			D.O.U. 23/02/2012 SECÇÃO PÁG. 36
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
<p>9.1. determinar à Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias:</p> <p>9.1.1. dê cumprimento à determinação constante do subitem 9.4 do Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara, abaixo reproduzida: "9.4. com fulcro no art. 71, III e IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992 e no art. 262 do RI/TCU, determinar ao órgão de origem que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo de quinze dias contados da ciência da presente deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa".</p> <p>9.1.2. adote as providências necessárias para a restituição, aos cofres da FURG, dos valores pagos indevidamente a partir de janeiro de 2006, mês subsequente ao julgamento pela ilegalidade dos atos em questão (Acórdão TCU nº 2.384/2005- TCU - Primeira Câmara), observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin;</p> <p>9.1.3. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de constas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 197 e § 1º do art. 262 do Regimento Interno/TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU nº 56/2007;</p> <p>9.2. determinar à Sefip que:</p> <p>9.2.1. monitore o cumprimento das determinações anteriores;</p> <p>9.2.2. apure a regularidade da folha de pagamentos da FURG, em face do contido no item 18 do voto que integra esta deliberação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis e com o apoio da Secex-RS, se necessário, representando ao Tribunal sobre os resultados dos exames procedidos, ficando autorizada, para esse fim, a realização de inspeção, nos termos do art. 240, c/c o art. 244, §2º, do Regimento Interno-TCU, se considerada indispensável;</p> <p>9.3. encaminhar cópia desta deliberação à Universidade Federal do Rio Grande.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:</p> <p>ACÓRDÃO 269/2012 e 2047/2008</p> <p>Interessados: Alice Teresinha Pacheco Russomano, Antonio de Pinho Maçada, Cleber Mendes, Creni de Lima Costa, Dorvalina Solano de Medeiros, Ione Franco Nunes, João Medeiros Peres, Marcílio de Oliveira Bastos Filho, Maria Noel Gioia Borca de Coch, Oscar Dario de Mello Terra, Pedro Votto, Sérgio Dias Massaro, Tania Mara Pinheiro Garcia e Volnei Costa Damasceno.</p> <p>O expediente refere-se aos encaminhamentos adotados pela FURG após o recebimento do Acórdão 269/2012, resultado de julgamento de embargos de declaração opostos pela FURG em razão de decisão tomada no Acórdão 2047/2008.</p> <p>Com o recebimento do Acórdão o expediente foi encaminhado para a DIGEP para apuração dos valores a serem restituídos pelos servidores, nos termos do esclarecido no <i>decisum</i>.</p> <p>A partir daí os servidores foram notificados dos valores apurados, sendo realizada a supressão da URP na folha de abril de 2012.</p> <p>Ato contínuo ingressou a APTAFURG com o Mandado de Segurança Coletivo de nº 5002319-21.2012.404.7101/RS, obtendo liminar para impedir a cobrança da reposição ao erário.</p>					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 – Acórdão 269/2012 – Plenário

Como consequência ainda do Acórdão ingressaram diversos servidores com ações judiciais individuais para que não fosse efetuado o corte da URP nos proventos de aposentadoria.

Isto ocorreu com os seguintes servidores:

- Volnei Damasceno (Processo Judicial 5000576-39.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2013.
- Ione Franco Nunes (Processo Judicial 5001002-51.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2013.
- Dorvalina Solano de Medeiros (Processo Judicial 5001000-81.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2013.
- Oscar Dario de Mello Terra (Processo Judicial 5000996-44.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2013.
- Cleber Mendes, que teve o pagamento restabelecido, mas após, em razão de nova decisão judicial foi novamente suprimido em janeiro de 2014.
- Antonio Maçada (Processo Judicial 5000991-22.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2014.
- Maria Noel G. B. de Coch (Processo Judicial 5000999-96.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2014.
- Alice Teresinha Pacheco (Processo Judicial 5000995-59.2013.404.7101), que teve o pagamento restabelecido em maio de 2014.
- Sérgio Dias Massaro: Obteve no Mandado de Segurança nº 5000990-37.2013.404.7101/RS decisão concedendo liminar restabelecer o pagamento da URP (folha Abril/2013). No entanto, a liminar cassada em maio/2013, o servidor não percebeu nenhum pagamento.

Síntese dos resultados obtidos

Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.

Quadro 5 – Acórdão 1255/2012 – 1ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 5 – Acórdão 1255/2012 - 1ª Câmara

Denominação Completa:						Código SIORG
Ministério da Educação						244
Deliberação do TCU						
Deliberações Expedidas pelo TCU						
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida	
5	013.297/2003-8	1255/2012			D.O.U. 20/03/2012- Secção I pág. 96	
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação						Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG						476
Descrição da Deliberação						
<p>9.1. Determinar à Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias:</p> <p>9.1.1. dê cumprimento à determinação constante do subitem 9.4 do Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara, abaixo reproduzida:</p> <p>"9.4. com fulcro no art. 71, III e IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992 e no art. 262 do RI/TCU, determinar ao órgão de origem que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo de quinze dias contados da ciência da presente deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa".</p>						

Unidade Jurisdicionada - Quadro 5 – Acórdão 1255/2012 - 1ª Câmara	
<p>9.1.2. adote as providências necessárias para a restituição, aos cofres da FURG, dos valores pagos indevidamente a partir de janeiro de 2006, mês subsequente ao julgamento pela ilegalidade dos atos em questão (Acórdão TCU nº 2.384/2005-TCU - Primeira Câmara, observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin;</p> <p>9.1.3. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de constas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 197 e § 1º do art. 262 do Regimento Interno/TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU nº 56/2007;</p> <p>9.2. determinar à Sefip que:</p> <p>9.2.1. monitore o cumprimento das determinações anteriores;</p> <p>9.2.2. apure a regularidade da folha de pagamentos da FURG, em face do contido no item 18 do voto que integra esta deliberação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis e com o apoio da Secex-RS, se necessário, representando ao Tribunal sobre os resultados dos exames procedidos, ficando autorizada, para esse fim, a realização de inspeção, nos termos do art. 240, c/c o art. 244, §2º, do Regimento Interno-TCU, se considerada indispensável;</p> <p>9.3. encaminhar cópia desta deliberação à Universidade Federal do Rio Grande.</p>	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:</p> <p>ACÓRDÃO 1255/2012 referente ao Acórdão 886/2008</p> <p>Interessados: Alzira Martins Miranda, Audrey Silva dos Santos, Celcia Mann, Dorvalina Herchmann Gonçalves, Eduardo Alady Mendes, Elenise Poester dos Santos, Eloy Magalhães, Enriqueta Graciela Dorfmann de Cuartas, Filomena da Silva, Idaly Caniela Martins, Inilda Borges Duarte, Maria Antonieta da Silva Oliveira, Maria Isabel Moreira Borsato, Maria Marques Ripoll, Regina Nunes da Silva, Regina de Fátima Simões e Silva e Thais Dias Massaro</p> <p>Após o recebimento do Acórdão 886/2008 foi emitido o Despacho PGF/PRF-4/PF/FURG nº 093/2008 com a solicitação de seu encaminhamento como embargos de declaração para que fosse esclarecida a forma de cálculo do determinado pelo TCU.</p> <p>Prestados os esclarecimentos quanto à metodologia de apuração dos valores e absorção da URP os servidores interessados da decisão foram notificados dos encaminhamentos que seriam adotados, com a supressão da URP e cobrança de reposição ao erário.</p> <p>Assim, os autos foram encaminhados para a Coordenação de Folha de Pagamento para cumprimento do decidido no Acórdão, o que vem sendo feito pela FURG até então, ressalvados os casos específicos onde os servidores buscaram a via judicial na tentativa de salvaguardar seus direitos, obtendo liminares a seu favor.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
<p>Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.</p>	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
<p>Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.</p>	

Quadro 6 – Acórdão 3696/2012 – 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 6 – Acórdão 3696/2012	
Denominação Completa:	Código SIORG
Ministério da Educação	244

Unidade Jurisdicionada - Quadro 6 – Acórdão 3696/2012					
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	022.375/2008-0	3696/2012		COMUNICAÇÃO PROCESSUAIS	52239-TCU/SEFIP
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
<p>1.5. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.5.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande a determinação contida no item 9.2 do Acórdão acima mencionado (90/2009 - TCU - 2ª Câmara), encaminhando, juntamente com cópia desta deliberação, as memórias de cálculo constantes da instrução de fls. 208/223 dos autos, a fim de demonstrar que a parcela referente à URP já deveria ter sido absorvida;</p> <p>1.5.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>1.5.2.1. faça cessar os pagamentos irregulares relacionados à vantagem denominada URP, promovendo, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, a restituição dos valores pagos indevidamente, a partir da data de ciência do Acórdão 90/2009 - TCU - 2ª Câmara;</p> <p>1.5.2.2. emita novos atos, livres das irregularidades apontadas, e submeta-os à apreciação deste Tribunal no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e</p> <p>1.5.3. alertar ao gestor de pessoal de que novo descumprimento da decisão desta Corte poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso VII, da Lei 8.443/92.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:</p> <p>ACÓRDÃO 3696/2012 referente ao Acórdão 90/2009</p> <p>Interessados: Alcino Alcântara Filho, Ari Mossi Feris, Beatriz Tejada de Oliveira, Coeli Maria Juliano, Germano Phonlor, Iracy Theresinha Richter Vaz, Ireda Conceição dos Santos, Ivo Milanez Gloeden, Luiz Felipe Pinheiro Guerra, Marcos Costa Filho, Maria Teresa de Albernaz Almeida, Neusa Regina Oliveira Pacheco, Olga Maria Vieira de Miranda, Paulo Francisco Martins Pacheco, Regina Helena Castello Costa Pessoa e Rejane Marques Peixoto.</p> <p>O Acórdão 3696/2012 foi proferido em monitoramento ao cumprimento do Acórdão 90/2009, que faz a análise do procedimento administrativo de concessão de aposentadorias dos servidores antes mencionados.</p> <p>Com o seu recebimento encaminhou o Magnífico Reitor da FURG o Processo à PROGEP para providências e cumprimento.</p> <p>Assim, os autos foram remetidos para apuração dos valores recebidos pelos servidores a título de URP, sendo então notificados dos procedimentos a serem adotados com a supressão dos pagamentos mensais e ressarcimento ao erário dos valores já recebidos.</p> <p>Ato contínuo, através do Despacho nº 103/2012 o Processo administrativo 23116.003862/2012-34 foi encaminhado à Folha de Pagamento com as seguintes determinações:</p> <p>a) A supressão a título do pagamento de URP e ressarcimento ao erário, de Alcino Alcântara Filho, Germano Phonlor, Iracy Teresinha Richter Vaz, Ireda Conceição dos Santos, Ivo Milanez Gloeden, Luiz Felipe Pinheiro Guerra, Neusa Regina Oliveira Pacheco, Olga Maria Vieira de Miranda, Paulo Francisco Martins Pacheco e Regina Helena Castello Costa Pessoa.</p> <p>b) A supressão da URP, sem o ressarcimento ao erário, em razão do deferimento de liminares judicialmente à Rejane Marques Peixoto (Processo 5005091-54.2012.404.7101), Marcos Costa Filho (Processo 5005081-10.2012.404.7101) e Maria Teresa de Albernaz Almeida (Processo 5005088-02.2012.404.7101).</p> <p>c) Publicações de editais no DOU para ciência das notificações não recebidas por Ari Mossi Feris, Beatriz Tejada de Oliveira e Coeli Maria Juliano.</p> <p>Após, tendo em vista o recebimento de novas liminares, foi determinado através do Despacho 106/2012 que cessasse a cobrança da reposição dos servidores: Germano Phonlor, Olga Maria Vieira de</p>					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 6 – Acórdão 3696/2012

Miranda e Paulo Francisco Martins.

Por força de liminar concedida no Processo 5005090-69.2012.404.7101 não foi realizada cobrança de ressarcimento ao erário de Regina Helena Castello Costa Pessoa, conforme cópia do contracheque de agosto de 2012.

Foi deferida, também, liminar no Processo 5005388.61.2012.404.7101 em favor de Ari Mossi Feris, motivo pelo qual foi realizada a supressão do pagamento mensal da URP e sustado o ressarcimento ao erário por parte do servidor em setembro de 2012.

Da mesma forma foi procedido com relação à Olga Maria Vieira de Miranda em razão do deferimento de liminar e Neusa Regina Oliveira Pacheco e Ireda Conceição dos Santos.

Com efeito, foi encaminhada nova notificação à Coeli Maria Juliano onde restou informado à servidora que no mês de outubro de 2012 seria procedida a exclusão da URP, assim como procedida a cobrança dos valores até então pagos.

Posteriormente foi recebida a liminar no MS 31.602 em favor de Ari Mossi Feris para sustar todos os efeitos do Acórdão 3696/2012 do TCU.

Destarte, foi determinado através do Despacho 125/2012, com base nas decisões judiciais e encaminhamentos tomados, que a Folha de Pagamento procedesse:

- O cumprimento das Notificações Administrativas 119 e 120/12;
- A suspensão do ressarcimento ao erário de Ireda Conceição dos Santos; Contudo, tal decisão foi revista levando em consideração o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 101/2012;
- A manutenção do pagamento da URP em favor de Ari Mossi Feris e Paulo Francisco Martins Pacheco;

Ainda, no Processo de nº 5005014-45.2012.404.7101 foi deferida liminar, desta vez em favor de Germano Phonlor para que a FURG se abstivesse de realizar o corte da URP.

Por sua vez, foi deferida antecipação de tutela no Processo 5005015-30.2012.404.7101 em favor de Marcos Costa Filho para que não fosse efetuado qualquer desconto de URP ou procedida a reposição ao erário em seus vencimentos. Quanto à servidora Maria Teresa de Albernaz Almeida, que já possuía decisão judicial que impedia a cobrança de reposição ao erário, foi deferida decisão no Processo 5005016-15.2012.404.7101 para impedir a supressão dos valores pagos mensalmente.

Em razão dos Despachos PGF/PRF-4/PSF 432 e 435 foi determinado o restabelecimento do pagamento da URP aos servidores Rejane Marques Peixoto e Olga Maria Vieira de Miranda, o que foi cumprido na folha de novembro de 2012. Na mesma linha o decidido no Processo 5005017-97.2012.404.7101 em favor de Regina Helena Castello Costa Pessoa.

Por ocasião de novas decisões judiciais exaradas (Mandado de Segurança 31.684 STF em favor de Iracy Theresinha Richter Vaz e do Ofício nº 503/2012-AS-SEFIP em favor de Germano Phonlor) foi determinada a retomada do pagamento da URP aos servidores.

Outrossim, o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 123/2012 informou o deferimento de antecipação de tutela em favor de Luiz Felipe Pinheiro Guerra para a impossibilidade de cobrança dos valores atinentes ao ressarcimento ao erário enquanto perdurasse a lide, o que foi cumprido em dezembro de 2012. Igual medida se deu em favor de Ireda Conceição dos Santos em dezembro de 2012, com o restabelecimento dos pagamentos mensais em janeiro de 2013.

Em janeiro de 2013 foi reconhecido o direito da servidora Neusa Regina Oliveira Pacheco ao recebimento da parcela da URP, sendo determinado o restabelecimento do pagamento.

Em favor de Ivo Milanez Gloeden foi deferida decisão judicial para sustar a cobrança do ressarcimento ao erário no Processo 8001756-90.2013.404.7101, o que foi cumprido em junho de 2013.

Foi proferida, desta vez, decisão em favor de Beatriz Tejada de Oliveira determinando o restabelecimento do pagamento da URP, assim como a suspensão do ressarcimento ao erário, o que foi efetivamente cumprido a partir da folha de pagamento de março de 2013.

Por sua vez, o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 196 trouxe a decisão tomada no Processo 5005016-15.2012.404.7101, onde foi reconhecida a incompetência do Juizado Especial Federal para apreciação do pedido de Maria Teresa de Albernaz Almeida. Assim, foi determinado o restabelecimento do cumprimento do Acórdão 3696/2012 em sua íntegra, o que foi cumprido em janeiro de 2014.

Síntese dos resultados obtidos

Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Unidade Jurisdicionada - Quadro 6 – Acórdão 3696/2012

Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.

Quadro 7 – Acórdão 6103/2012 - 2ª Câmara

Unidade Jurisdicionada - Quadro 7 – Acórdão 6103/2012 – 2ª Câmara					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	019.663/2011-0	6103/2012		COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS	OFÍCIO Nº 1025/2012-TCU SECEX-RS.
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
<p>9.1. Fixa novo e improrrogável prazo de 60 (sessenta) dias para que a Fundação Universidade Federal de Rio Grande – Furg:</p> <p>9.1.1. faça cumprir as determinações previstas nos itens 9.1 e 9.3 do Acórdão 1.431/2006-1ª Câmara;</p> <p>9.2. adote medidas para obter o ressarcimento das quantias pagas indevidamente aos beneficiários dos atos de concessão de aposentadoria considerados ilegais no Acórdão 1.431/2006-1ª Câmara;</p> <p>9.3. determinar à Furg que encaminhe para a Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefip cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento das determinações exaradas neste Acórdão;</p> <p>9.4. comunicar que o descumprimento deste acórdão importa aplicação da multa prevista no art. 58, §1º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria/Progep					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>. Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir:</p> <p>ACÓRDÃO 6103/2012 referente aos Acórdãos 1431/2006 e 3913/2011</p> <p>Interessados: Antônio Martins Ferreira, Bolívar Barbosa Paixão Cortes, Carlos Henrique Silva de Mello, Fátima Silveira Franco, Jussara Botelho Franco, Mário José Junges, Sara Regina Novo Coutinho e Sonia Marin.</p> <p>Inicialmente, cabe observar que com relação aos servidores Carlos Henrique Silva de Mello, Fátima Silveira Franco e a instituidora de pensão Sara Regina Novo Coutinho o expediente já restou respondido através das informações prestadas sobre o Acórdão 5015/2013.</p> <p>O Acórdão 6103/2012 foi proferido em monitoramento ao cumprimento dos Acórdãos 1431/2006 e 3913/2011, que fazem a análise do procedimento administrativo de concessão de aposentadorias dos servidores antes mencionados, além de Antônio Martins Ferreira, Bolívar Barbosa Paixão Cortes, Jussara Botelho Franco, Mário José Junges e Sonia Marin.</p> <p>Com o recebimento do Acórdão 1431/2006 encaminhou o Magnífico Reitor do Ofício nº 326/2006 onde manifestou a necessidade de maiores orientações por parte do TCU para o cumprimento do decidido pela Corte de Contas.</p> <p>Com as considerações realizadas no Voto de Acórdão que trata do mesmo tema foi determinada a apuração dos valores devidos, sendo expedidas notificações administrativas cientificando os servidores das medidas que seriam adotadas pela FURG em cumprimento ao decidido pelo TCU.</p> <p>Ato contínuo, não havendo recurso da medida foi realizada a revisão do benefício de pensão de Sara Regina Novo Coutinho em favor de Luiz Candido Gonçalves Coutinho.</p>					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 7 – Acórdão 6103/2012 – 2ª Câmara
<p>Com o recebimento do Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 073/2012 foi sobrestado qualquer cobrança a título de ressarcimento ao erário de Antônio Martins Ferreira.</p> <p>Tendo em vista o não recebimento das notificações por Bolívar Barbosa Paixão Cortes e Mário José Junges foi publicado no DOU o Edital de Notificação 02/2012.</p> <p>Notificou-se, também, o deferimento de liminar em favor de Sonia Marin para não ocorrer o ressarcimento ao erário. Na mesma linha o Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 86/2012 que deu ciência de igual decisão em favor de Jussara Botelho Coelho.</p> <p>Desta forma, com base nas decisões judiciais até então proferidas, foi determinado:</p> <p>a) A supressão a título do pagamento de URP, mas sem ressarcimento ao erário, de Antônio Martins Ferreira, Sonia Marin e Jussara Botelho Franco.</p> <p>b) Devolução do processo ao Pró-Reitor para aguardar o prazo da notificação editalícia de Bolívar Barbosa Paixão Cortes e Mário José Junges para, vencido o prazo deferido, providenciar o cumprimento do determinado pelo Acórdão.</p> <p>Com o recebimento do Despacho PGF/PRF-4/PF/nº 092/2012, foi igualmente determinada à impossibilidade cobrança do ressarcimento ao erário de Mário José Junges.</p> <p>Ato contínuo foi determinado à Folha de Pagamento a supressão do valor recebido de URP de Bolívar Barbosa Paixão Cortes, Mário José Junges. Contudo, com o deferimento da antecipação de tutela no processo de nº 5007694-03.2012.404.7101 (Despacho PGF nº 39/2013) foi restabelecido o pagamento da URP ao servidor Bolívar Cortes em abril de 2013, conforme documentos do processo administrativo nº 23116.002115/2013-60 em anexo.</p> <p>A partir do recebimento do Despacho nº 15/2013 da PGF foi retomado o pagamento da URP a Antonio Martins Ferreira, com a formação de processo para inclusão da medida no SICAJ.</p> <p>No mesmo toar o Despacho PGF/PRF-4/PF/ nº 72/2013 com relação a Mário José Junges, o que foi cumprido, com a abertura de processo de inclusão no SICAJ.</p> <p>Igual medida foi tomada com relação às servidoras:</p> <p>a) Jussara Botelho Franco a partir do Despacho PGF 43/2013, que resultou na formação do processo 23116.002229/2013-18 e restabelecimento do pagamento da URP em abril de 2013.</p> <p>b) Sonia Marin a partir do Despacho PGF 36/2013, que resultou na formação do processo 23116.001986/2013-66 e restabelecimento do pagamento da URP em abril de 2013.</p>
Síntese dos resultados obtidos
Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.

Quadro 8 – Acórdão 2120/2011

Unidade Jurisdicionada - Quadro 8 – Acórdão 2120/2011					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	012.271/2007-3	2120/2011			Diário Oficial da União – Secção 1 – Fl. 163, de 24/08/11
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 8 – Acórdão 2120/2011	
URP/89	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
<p>Através do Memo. 27/2014-PROGEP, em resposta a Solicitação de Auditoria 003/2014, foram descritos os fatos a seguir: ACÓRDÃO 2120/2011 referente aos acórdãos 269/2012 e 2047/2008 Interessados: O presente Acórdão restou respondido através da resposta ao monitoramento das ações adotadas pela PROGEP nos Acórdãos 269/2012 e 2047/2008.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Conforme informação recebida da Progep, foi notificado cada servidor ali relacionado, no sentido de exclusão do valor pago mensalmente e a respectiva reposição ao erário. As decisões proferidas nas notificações deixaram de ser aplicadas, somente aos servidores que ingressam com novas ações judiciais.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.	

Quadro 9 – Acórdão 367/2010

Unidade Jurisdicionada - Quadro 9 – Acórdão 367/2010					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	020.374/2007-5	367/2010			Ofício 356/2010-TCU/SECEX-RS
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>					476
Descrição da Deliberação					
<ul style="list-style-type: none"> Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais relacionados no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União; 					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>No ano de 2010, foi nomeada Comissão de Levantamento de Bens Móveis através da Portaria 415/2010, de 05/03/2010, com prazo de execução de 06/09/2010. O novo Pró-Reitor de Infraestrutura, através da Portaria 1.708/2010 de 06/09/2010 alterou a composição da comissão, fixando o prazo de conclusão dos trabalhos para 31/12/2010. Foram emitidas as Portarias 2443/2010, 236/2011, 922/2011, prorrogando os prazos de entrega do Relatório Final da Comissão, sendo o prazo final prorrogado por 30 dias, a contar de 01/05/2011. A Comissão entregou seu relatório em 18/05/2011, Após foram realizados os devidos ajustes sendo que em 30/08/2011, conforme despacho do Pró-Reitor de Planejamento e Administração, foram solicitadas as</p>					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 9 – Acórdão 367/2010

seguintes providências: “Dar ciência a comissão responsável pelo levantamento Patrimonial; - promover a busca dos bens não localizados”. Fatos estes que foram devidamente confirmados pelos despachos do Presidente da Comissão e do Pró-Reitor de Infraestrutura, que se manifestou informando, que já está providenciando a nomeação da Comissão de Levantamento de Bens 2011, promovendo a busca dos bens não localizados. A Auditoria Interna emitiu o Parecer 90/2011, considerando como adequadas às correções efetuadas nos respectivos registros constantes nos processos.

Em 2011, foi nomeada a Comissão de Bens Móveis de 2011 através da Portaria 1178/2011, com prazo para conclusão dos trabalhos até 31 de dezembro de 2011, sendo este prazo prorrogado até 31/01/2012 através da Portaria 2337/2012 e novamente prorrogado o prazo até 30/03/2012 através da Portaria 06/2012, em virtude de solicitação de algumas Unidades que demandam um período maior para finalização do respectivo lançamento, conforme processo nº 23116.001794/2012-79. O processo de 23116.001794/2012-71 referente ao Levantamento de Bens Móveis de 2011, foi apresentado para a Auditoria Interna, que após análise do mesmo, emitiu o Parecer de Auditoria 041/2012, onde foram encontradas inconsistências entre as datas e valores de eventos do processo, inconsistências relativas à Metodologia Utilizada para o Levantamento de Bens pela Comissão e apresentou legislações pertinentes ao sistema patrimonial, bem como a Resolução 095/2011, do COEPEA.

Em fevereiro de 2013, a Controladoria Geral da União, da Presidência da República (CGU//PR/RS), realizou auditoria no período de 30/01/13 à 01/02/2013, in loco emitindo as Solicitações de Auditoria 201216532/001 e 002, tendo a FURG, efetuado as respostas através dos Ofícios 018 e 020/2013-PROPLAD.

O Relatório de Auditoria nº 201216532 pela CGU/PR/RS, conclui que a FURG, deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nos itens:

1.1.1.3 Utilização de metodologia inadequada para o levantamento e a localização dos bens, pela Comissão Inventariante;

1.1.1.4 Manutenção da situação do elevado número de bens móveis e equipamentos localizados:

1.1.1.6 Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referentes ao exercício de 2009.

Em 2012, foi nomeada a Comissão de Bens Móveis de 2012, processo 23116.100044/2012-89, através da Portaria 1904/2012, com prazo para conclusão dos trabalhos até 28 de dezembro de 2011, sendo este prazo prorrogado até 28/02/2013 através da Portaria 2463/2012 e novamente prorrogado o prazo até 15/03/2012 através da Portaria 708/2013.

Foi emitido o Parecer de Auditoria 126/2013 relativo à Comissão de Bens Móveis de 2012, onde foi constatadas inconsistências quanto à metodologia utilizada para o levantamento de bens pela Comissão, bem como o contingente de bens não localizados, os tipos de inventário. Também recomendou que os procedimentos para levantamento de bens móveis, relativo a 2013, observassem as falhas e inconsistências destacadas, de forma que não haja reincidência. Enfatizou sobre tudo que o Inventário Físico fosse realizado *In loco* pela Comissão.

A comissão de Levantamento de Bens Móveis/2013, processo 23116.003969/2013-63, foi nomeada pela Portaria 1460/2013 e Portaria 3105/2013, que prorrogou os trabalhos para 30/12/2013.

Em 2014 foi emitido o Parecer de Auditoria 007/2014, referente ao levantamento de bens móveis da FURG de 2013, onde foi constatadas inconsistências quanto a metodologia utilizada para o levantamento de bens pela Comissão, bem como o contingente de bens não localizados, os tipos de inventário. Também recomendou que os procedimentos para levantamento de bens móveis, relativo a 2013, observassem as falhas e inconsistências destacadas no parecer, de forma que não haja reincidência. Enfatizou sobre tudo que o Inventário Físico deva ser realizado *In loco* pela comissão. Saliu salientando que o não cumprimento das determinações do Acórdão 367/2010-2ª câmara do TCU poderá ter como resultado a abertura de uma Tomada de Contas Especial (TCE).

Saliu salientando como positivo as medidas adotadas pela Pró-Reitoria de Infraestrutura a constituição de uma Comissão de Levantamento de Bens Móveis não localizados, já nomeados conforme Portaria 3166/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Os resultados foram prejudicados em razão da metodologia de trabalho realizado pela Comissão de Levantamento de Bens também pelo não cumprimento da Resolução 095/2011, do COPEA, por parte da Proinfra/Coordenação de Gestão Patrimonial..

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, devem ser tomadas as devidas providências necessárias para sua regularização. Como pontos positivos destacamos a criação de uma nova Comissão já devidamente nomeada através da Portaria 3166/2013, cuja competência estabelecida é “proceder a revisão e a avaliação da relação de bens móveis não localizados pelas Unidades, em 2013, e a apuração das

Unidade Jurisdicionada - Quadro 9 – Acórdão 367/2010

responsabilidades pela não localização, com a adoção de medidas corretivas, a fim de estabelecer melhorias no sistema de busca e controle destes bens”.

Como ponto negativo que prejudicaram foi a metodologia inadequada utilizada para o levantamento e a localização de bens pela CLMB.

1.1.2 ASSUNTO: Atuação da CGU-RS**1.1.2.1 INFORMAÇÃO:****- Descrição Sumária:**

Ressalvas e Irregularidades apontadas pela CGU/RS em exercícios anteriores que foram atendidas, de acordo com o Plano de Providências n.ºs. 224846, 241275, 243921, 243981, 201001322, 201203081, 201203093, 201205209, 201206072, 201209896 e 201216532.

RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Quadro 1

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	Relatório de Auditoria 201209896-	Constatação 002	Ofício nº 2466/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR/Ofício 35013/2013-GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>			476
Descrição da Recomendação:			
1.1.1.2/2.3.1.1 Vinculação inadequada da Unidade de Auditoria Interna à Reitoria. Conforme estrutura organizacional da FURG, a Unidade de Auditoria Interna está vinculada à Reitoria, o que vai de encontro ao disposto no § 3º, artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000. No artigo 16 do Regimento Interno da Reitoria está assim disposto: “O Órgão de Auditoria Interna, vinculado ao Gabinete do Reitor, tem por finalidade orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da “Universidade, sendo as suas atribuições definidas pelo Conselho Universitário (CONSUN).” Conforme o § 3º, artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000, a Unidade de Auditoria Interna será vinculada ao conselho de administração ou órgão com atribuições equivalentes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria			16699
Síntese da providência adotada:			

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
Foi informado por meio do ofício 276/201313 Gab-FURG o que segue, respectivamente: Itens 1.1.1.2/2.3.1.1 - Recomendação: 002: “A Auditoria Interna foi criada em 05.03.1999, por meio da Resolução nº 008/1999 - Conselho Universitário - CONSUN, tendo suas atividades estabelecidas por meio da Resolução 10/2001 - CONSUN, em que no seu Art. 5º estabelece: “o órgão de auditoria interna da Universidade Federal do Rio Grande está vinculado ao Conselho Universitário”. Atualmente, a Auditoria Interna faz parte da estrutura do Gabinete do Reitor, como forma de facilitar as atividades diárias, tendo em vista que o Conselho Universitário se reúne ordinariamente em 4 reuniões anuais, todas as atividades previstas no PAINT, bem como a indicação ou dispensa do Auditor Interno e o Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas Anual, passa por aprovação do referido Conselho.
Síntese dos resultados obtidos
Ficou devidamente esclarecido e comprovado, a vinculação da Auditoria Interna.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Entre os fatores positivos destacamos o debate da Reitoria e a CGU, como forma de esclarecimento, bem como forma de definição da atuação da Auditoria Interna.

Quadro 2

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	Relatório nº 201216532	Constatação 003, 004, 005, 007.	Ofício nº 14145/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>			476
Descrição da Recomendação:			
<p>1.1.1.2 CONSTATAÇÃO 003 - Divergências no sistema contábil com relação a bens adquiridos por meio de fundação de apoio. Recomendação: 001 – Recomendamos aos Gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da IN/SEDAP nº 205/88, bem como da Lei nº 4.320/64.</p> <p>1.1.1.3 CONSTATAÇÃO 004 - Utilização de metodologia inadequada para o levantamento e a localização dos bens, pela Comissão Inventariante. Recomendação: 001 - Recomendamos aos Gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da IN/SEDAP nº 205/88.</p> <p>1.1.1.4 CONSTATAÇÃO 005 - Manutenção da situação do elevado número de bens móveis e equipamentos não localizados. Recomendação: 001 - Recomendamos aos Gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da IN/SEDAP nº 205/88.</p>			

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

1.1.1.6 CONSTATAÇÃO 007 - Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referentes ao exercício de 2009.

Recomendação: 001 – Recomendamos a apuração de responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais no âmbito da unidade, assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto no item 10.5 da IN SEDAP nº 205/88.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

**Código
SIORG**

Reitoria

16699

Síntese da providência adotada:

A resposta foi encaminhada através do Ofício 232/2013/Gab – Furg:

De posse do relatório da Comissão de Levantamento de Bens Móveis (CLBM) de 2012, a Instituição decidiu por estruturar uma melhor metodologia de trabalho que abrangesse atividades para o ano de 2013 e que resultasse em um melhor controle sobre os bens não-localizados das Unidades.

A Instituição iniciou por um trabalho de sensibilização e conscientização da importância do controle patrimonial junto aos gestores das Unidades e das responsabilidades assumidas pela carga patrimonial, destacando as recomendações e exigências das auditorias internas e externas. Este trabalho se deu através de uma reunião no Gabinete do Reitor estendida aos diretores de Unidades Acadêmicas e Pró-Reitores e em outra reunião do Conselho Ensino Pesquisa Extensão e Administração - COEPEA no mês de Junho/2013.

Juntamente com estas atividades, a Pró-Reitoria de Infraestrutura designou um número maior de integrantes para a Comissão de Levantamento de Bens Móveis 2013, a fim de melhorar a metodologia de levantamento de bens móveis na FURG, anualmente exigida pela legislação, com foco na apuração de responsabilidades e das adequadas justificativas para os casos de bens não-localizados.

Assim como foi sugerido no Relatório de Levantamento dos Bens Móveis 2012 foram nomeados servidores de diversas unidades para constituir a CLBM 2013 e com um cronograma de atividades que abrange um número maior de meses do ano, não ficando restrito ao último trimestre.

As solicitações de indicações para comissão iniciaram em Abril de 2013, com o encaminhamento do Memorando Circular 2/2013, de 15/04 e 4/2013, de 30/04, bem como um e-mail em 24/05/2013 as Unidades remanescentes que ainda não haviam respondido, conforme anexos 1 a 3.

Nomeados os servidores, conforme Portaria 1.460/2013, anexo 4, iniciamos um trabalho de discussão das atividades necessárias para compor um bom plano de trabalho. O Cronograma de atividades também se encontra anexo, assim como a listas de presença nas duas reuniões já realizadas, anexos 5 a 7, as quais demonstraram a vontade e o empenho de realizar um levantamento efetivo do patrimônio da Instituição.

Primeiramente se fez uma explanação sobre os objetivos da CLBM e da legislação e normas a serem atendidas, logo após se sugeriu a criação de subcomissões para facilitar o trânsito nas Unidades Acadêmicas e Administrativas e otimizar o trabalho. Anexo, as subcomissões estabelecidas e aprovadas (Anexo 8).

Na segunda reunião com a presença do Coordenador de Gestão Patrimonial e servidores que presidiram Comissões de Levantamento de Bens Móveis em exercícios anteriores, a fim de dirimir dúvidas sobre o trabalho da Comissão e também para discussão e aprovação do cronograma de atividades.

Conclui-se que se faz necessário uma ação mais efetiva da Comissão em unidades como o Hospital Universitário, não restringindo o trabalho apenas a subcomissão aprovada. Com base no trabalho que será concluído até 17/12/2013, entende-se que o resultado servirá e permitirá que a Coordenação Gestão Patrimonial estabeleça um procedimento padrão de acompanhamento dos bens não-localizados. Um planejamento da atividade deverá ser feita desde agora para implantar o procedimento já em 2014. A CLBM 2013 sugerirá no relatório final uma Comissão que atue especificamente com os bens não-localizados já a partir de Janeiro de 2014 e que poderá auxiliar no procedimento da Coordenação Geral de Patrimônio - CGP.

Foi apresentada o Relatório Final da CLMB/2013, bem como a nomeação de uma nova comissão conforme Portaria 3166/2013 cuja competência estabelecida é “proceder a revisão e a avaliação da relação de bens móveis não localizados pelas unidades em 2013, e a apuração das responsabilidades pela não localização, com a adoção de medidas corretivas, a fim de estabelecer melhorias no sistema

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
de busca e controle dos bens”, sendo o prazo fixado na portaria estabelecida é o dia 30/06/2014.
Síntese dos resultados obtidos
- Existiu uma evolução nos trabalhos da CLMB/2013, que consistiu em uma melhora nos resultados, e as diferenças contábeis foram corrigidas, estando às mesmas registradas em processo.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
- Existe inconsistência na metodologia utilizada pela CLMB, no sentido que não existe uma verificação do Inventário Físico In loco, e o fator positivo foi a criação de uma nova comissão para efetuar o levantamento dos bens móveis não localizados.

Quadro 3

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	nº 224846, 241275, 243921, 243981, 201001322, 201203081, 201203093, 201205209, 201206072 e 201209896	Constatação 005, 004, 001 e 009, 014, 031, 002, 012, 010, 011, 006, 003, 007, 020, 064, 002, 003, 007, 008, 001, 041, 001, 002, 003, 006	Ofício n.º 14759/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
<p>2.1.1.1. Pagamento antecipado de despesas relacionadas no Boletim de Medição associado ao Termo Aditivo nº 119/2010.</p> <p>2.1.1.2. Inexistência de alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.</p> <p>2.2.1.1. Aprovação do Plano de Trabalho sem detalhamento adequado das despesas constantes do Plano de Aplicação dos Convênios nº 32/2006 e nº 09/2007.</p> <p>2.2.1.2. Utilização de recursos com despesas em finalidade diversa às ações do Programa de Trabalho.</p> <p>2.2.1.3. Participação de empresa, co-autora de projeto básico da obra do Oceanário Brasil, no fornecimento de serviço previsto na Concorrência nº 10/2009, cujo objeto é a construção do Oceanário Brasil e elaboração de projetos executivos associados.</p> <p>2.2.1.4. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.</p> <p>2.2.1.5. Prorrogação, por meio de termo aditivo, de relação contratual vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/97.</p> <p>2.2.1.6. Descumprimento do prazo previsto no artigo 7º, da IN/TCU nº 55/2007, para cadastro no SISAC e disponibilização ao órgão de Controle Interno dos atos de pessoal realizados pela Unidade.</p> <p>2.2.1.7. Falta de fiscalização nos convênios firmados com fundações de apoio.</p> <p>2.2.1.8. Pagamento antecipado de despesas relacionadas nos Boletins de Medição nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos serviços de projetos executivos, associados ao Contrato nº 05/2010.</p> <p>2.2.1.9. Não cumprimento de determinação do TCU referente ao pagamento de URP (26,05%) a aposentados.</p> <p>2.2.1.10. Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de Política de Segurança da Informação e de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.</p> <p>2.2.1.11. Realização de compras por meio de dispensas de licitação, caracterizando fracionamento indevido.</p> <p>2.2.1.12. Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet.</p>			

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

- 2.2.1.13. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4º-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).
- 2.2.1.14. Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho.
- 2.2.1.15. Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade.
- 2.2.1.16. Publicação de Edital nº 177/2009, associado à Concorrência nº 10/2009, contendo orçamento com descrição dos itens de forma sintética, em desacordo com o Inciso II, § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.1.17. Realização de obra do Oceanário Brasil em terreno sobre o qual a Universidade não possui direito de uso.
- 2.2.2.1. Descumprimento do prazo previsto no artigo 7º, da IN/TCU nº 55/2007, para cadastro no SISAC e disponibilização ao órgão de Controle Interno dos atos de pessoal realizados pela Unidade.
- 2.2.2.2. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4º-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei
- 2.2.2.3. Utilização de recursos em finalidade diversa do previsto no plano de trabalho de convênio.
- 2.2.2.4. Firmatura de convênio com Fundação de Apoio para fornecimento de recursos humanos para exercer atividades próprias de servidores do Hospital Universitário, além de atividades de limpeza predial, manutenção predial e vigilância.
- 2.2.2.5. Firmatura de convênio de natureza continuada com fundação de apoio, sem prazo definido para conclusão.
- 2.2.2.6. Aquisição de equipamento de artroscopia sem o devido procedimento licitatório.
- 2.2.2.7. Não instituição da "Carta de Serviços ao Cidadão", em desacordo com o Decreto nº 6.932 de 11 de agosto de 2009.
- 2.2.2.8. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.
- 2.3.1.1. Vinculação inadequada da Unidade de Auditoria Interna à Reitoria.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

**Código
SIORG**

REITORIA

16699

Síntese da providência adotada:

A resposta foi encaminhada através do Ofício 276/2013/Gab – Furg:

2.1.1.1. Pagamento antecipado de despesas relacionadas no Boletim de Medição associado ao Termo Aditivo nº 119/2010.

Recomendação 1

Informamos que a Instituição vem ao longo do tempo gerenciando, junto ao MEC e ao MPOG, o acréscimo de pessoal no quadro efetivo da Pró-Reitoria de Infraestrutura, como forma de amenizar equívocos pontuais. Tal ação resultou na contratação e nomeação de engenheiros e arquitetos, conforme anexos (Anexo 1), bem como na contratação de uma Empresa para a fiscalização das obras no Campus Cidade e no Campus da Saúde (Anexo 2). Além dessas iniciativas estamos capacitando servidores da Diretoria de Obras em cursos na área de fiscalização de contratos, como forma de qualificar os processos de fiscalização (Anexo 3).

2.1.1.2. Inexistência de alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.

Recomendação 1

A obtenção do Alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio para o HU-FURG somente será possível após o atendimento das adequações e obras de caráter estrutural exigidas, conforme vistoria realizada pelo 3º CRB, em abril de 2012. Os contratos de execução das obras necessárias para atendimento às exigências estão em andamento. No dia 18/11/2012, conforme já evidenciado em resposta anterior, foi assinado o contrato administrativo 066/2012 (Anexo 4), que tem prazo de vigência até 13/11/2014 e inclui adequações como o enclausuramento das escadas. Já as adequações como a compartimentação dos espaços, e obras de caráter estrutural como as rampas externas de interligação entre os andares, gerou o processo de contratação da tomada de preços 049/2012 e contrato administrativo 094/2012 (Anexo 5), que atualmente estão sendo rescindidos unilateralmente pela administração, tendo em vista que a empresa não apresentou as garantias contratuais previstas. Neste sentido, informamos que já está sendo providenciada a publicação de um novo edital, visando a contratação de empresa para elaboração dos serviços.

Sem as principais intervenções concluídas, conforme já informado e de acordo com a notificação expedida pelo 3º CRB em abril de 2012, o Alvará não poderá ser expedido.

2.2.1.2. Utilização de recursos com despesas em finalidade diversa às ações do Programa de Trabalho.

Recomendação 1

A contratação da RBS teve como objetivo exclusivo a realização um programa educativo-informativo para todo o Estado, abordando o potencial e capacidade da FURG, sua inserção no desenvolvimento do Município do Rio Grande e região e a relevância do projeto do Oceanário Brasil neste contexto. Reafirmamos que não há como desvincular o projeto Oceanário Brasil da história e das atividades da FURG e sua relação com fatos e aspectos da região. O projeto do

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Oceanário modifica substancialmente a cultura de desenvolvimento da região, que tem sido pautada em atividades relacionadas à atividade pesqueira, portuária e mais recentemente no desenvolvimento do Polo Naval. Nesse sentido, o tempo utilizado para divulgação da Universidade e do contexto da região está relacionado diretamente com informações fundamentais para a relevância da implantação do Projeto Oceanário, portanto vinculado ao objeto do convênio. Desta forma, entendemos que não pode ser considerado apenas o tempo específico da apresentação do projeto Oceanário, mas sim o tempo integral do programa contratado, o que descaracteriza o desvio de finalidade, objeto da constatação.

Embora reconhecendo anteriormente que as despesas não estavam previstas no plano de trabalho, não há como desvincular as mesmas do objeto do convênio firmado junto a Fundação de Apoio. Tal situação fica evidenciada quando esta IFES promove alterações no referido plano em cumprimento a determinações desta CGU, sendo as mesmas caracterizadas como recomendação atendida (Item 2.2.1.1 – Ofício 14.759/2013-CGU/RS).

Assim, esclarecemos nosso posicionamento anterior reafirmando que a utilização dos recursos atendeu ao objeto do convênio e esta IFES reforçará seus procedimentos administrativos de modo a garantir que a FAURG não execute despesas não previstas no Programa de Trabalho, mesmo que atendendo ao objeto do convênio, solicitando sempre que necessário a alteração do referido Plano.

Diante do exposto, solicitamos reconsideração da recomendação, PIS entendemos que não há necessidade de processo para apurar responsabilidades, haja vista que não houve desvio de finalidade do objeto do convênio. De qualquer sorte, a Furg compromete-se em atender a recomendação dessa CGU em suas futuras ações não realizando despesas sem o prévio ajuste no Plano de Trabalho.

2.2.1.3. Participação de empresa, co-autora de projeto básico da obra do Oceanário Brasil, no fornecimento de serviço previsto na Concorrência nº 10/2009, cujo objeto é a construção do Oceanário Brasil e elaboração de projetos executivos associados.

Recomendação 1

Ressaltamos que é prática da Instituição a observância dos preceitos legais, constantes da legislação vigente, não permitindo a subcontratação de empresas, conforme determina o Art. 9º, Inciso I da Lei 8.666/93.

Com relação à constatação supracitada, a Empresa Terramare Consultoria, Projetos e Construção de Aquários S/C Ltda. foi contratada pela Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande – Faurg, para elaborar o Ante-Projeto Arquitetônico do Oceanário Brasil, o qual contribuiu com a elaboração do projeto básico para efetuar a licitação. Tendo a Empresa Uni Engenharia sido vencedora do certame licitatório para desenvolver projeto executivo, bem como a obra física, a mesma contratou a Terramare para desenvolver tão somente o subprojeto referente ao suporte à vida, certamente devido à experiência acumulada da mesma.

Informamos que por ser um processo excepcional, dada a sua complexidade e considerando que a Instituição não tem como hábito contratar empresas para o desenvolvimento de estudos preliminares, à época interpretamos que o desenvolvimento do Ante-Projeto Arquitetônico não seria parte do projeto básico, mas tão somente se caracterizaria como um estudo preliminar, o qual serviria de base para a elaboração do referido Projeto Básico. Após conhecimento da interpretação desse Controle Interno, a Instituição reconhece a necessidade de aprimorar seus processos administrativos, no sentido de evitar que tal constatação torne a se repetir, nos casos em que estudos preliminares sejam necessários.

2.2.1.4. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Recomendação 1

A Coordenação de Almoxarifado conta atualmente com profissionais ocupantes do cargo de administrador, auxiliar e assistente em administração, regidos pela Lei 11.091/2005, não havendo possibilidade legal de realização de concursos para cargos que estejam extintos. Neste sentido, reafirmamos a necessidade de terceirização dos serviços que não mais são de competência de relações de trabalho estabelecidas no RJU. A Lei 9632-1998, dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências e estabelece nos artigos 1º e 2º:

Art.1º Os cargos vagos integrantes da estrutura dos órgãos e entidades relacionados no Anexo I desta Medida Provisória ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes do Anexo II, passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às atividades de Motorista e Motorista Oficial.

O cargo de Auxiliar de Estoque (correlato ao cargo de auxiliar de almoxarifado) e o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais foram extintos na conformidade com o Anexo I, da Lei 9.632-1998. As competências e atribuições relativas aos respectivos cargos extintos **não foram** integradas ou transferidas a outros cargos de semelhante complexidade, níveis de escolaridade e responsabilidade. Neste sentido, a utilização de servidores ocupantes de outros cargos da Lei 11091/2005, para execução de atividades relacionadas a esses cargos extintos, será caracterizada pela prática do “desvio de função”, ou seja, exigência de desenvolvimento de atividades não correlatas ao cargo. Os cargos extintos estão relacionados ao

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

“Nível Apoio”, caracterizado na Lei 11.091/2005 como de níveis de classe A e B.

O Decreto nº 7232/2010 que dispõe sobre o quantitativo de lotação dos cargos de Classe C, D, e E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata a Lei 11.091/2005, estabelece:

Art. 1o Os quantitativos de lotação dos cargos dos níveis de classificação "C", "D" e "E" integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação, são definidos na forma do Anexo I.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos cargos extintos ou em extinção, nos termos da Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998.

Assim, não há prerrogativa legal para utilização do Decreto 7232/2010 em referência aos cargos extintos ou em extinção. Importante ainda destacar que os efeitos do Decreto 7232/2010 se encontram estabelecidos no Art. 2º:

Art. 2o Observados os quantitativos do Anexo I e o disposto nos Arts. 20 e 21 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação poderão realizar, mediante deliberação de suas instâncias competentes, na forma do respectivo estatuto, independentemente de prévia autorização dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, concursos públicos para o provimento dos cargos vagos.

Evidencia-se neste artigo, que a autonomia da Universidade para provimento de cargos vagos foi estabelecida pelo Presidente da República **exclusivamente** para os cargos de classe C, D e E, não sendo permitida a reposição de cargos de Classe A e B. Neste sentido, através destas considerações entendemos que a única alternativa para atendimento às atividades, relacionadas aos cargos extintos de Auxiliar de Almoxarifado e Auxiliar de Serviços Gerais dá-se através da prestação de serviço.

2.2.1.5. Prorrogação, por meio de termo aditivo, de relação contratual vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/97.

Recomendação 1

O contrato de prestação de serviços de ortopedia e trauma junto ao HU vem sendo mantido pela total necessidade de prestação desses serviços a comunidade local e regional e ainda a necessidade de manutenção do programa de residência médica na área. Conforme já manifestado em respostas anteriores, o HU não dispõe em seu quadro efetivo de profissionais que possam atuar nestas atividades, não restando outra alternativa que não seja a contratação de serviços terceirizados. As possibilidades de gestão de novas vagas para suprir a carência destes profissionais junto ao MPOG e MEC ficaram prejudicadas com a criação da EBSRH. Ressaltamos que o Conselho Universitário em dezembro de 2012 analisou a matéria e decidiu por não encaminhar a adesão e continuar a discussão no ano de 2013. Sendo assim, a pauta da adesão a EBSRH está sendo retomada para nova decisão do Conselho Universitário.

2.2.1.8. Pagamento antecipado de despesas relacionadas nos Boletins de Medição nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos serviços de projetos executivos, associados ao Contrato nº 05/2010.

Recomendação 1

om relação às obras do Reuni, do Rehuf e outras, resultantes do investimento, com recursos de capital da própria Instituição, temos adotado, conforme já registrado acima, cuidados especiais para que os pagamentos só sejam efetuados à medida que os serviços forem sendo executados. Os casos constatados pela Auditoria do Reuni 2010 referem-se à situações pontuais, já devidamente justificadas. No que se refere à contratação dos projetos executivos do Oceanário Brasil, reafirmamos que o pagamento só foi realizado após o recebimento dos mesmos. Salientamos que dada a complexidade do empreendimento e o volume de projetos entregues, a análise foi realizada paulatinamente por equipes multidisciplinares e exigiram ajustes que foram formalmente acordados com a Empresa Uni Engenharia.

Ressaltamos que a prática de designação de fiscais para todos os contratos e a constante capacitação dos mesmos, visa o atendimento integral às recomendações dessa Controladoria. Além disso, o reforço de pessoal técnico com a contratação de novos profissionais, estão relacionados a busca constante da qualificação dos processos de fiscalização das obras.

2.2.1.9. Não cumprimento de determinação do TCU referente ao pagamento de URP (26,05%) a aposentados.

Recomendação 1

Informe que a situação descrita no mês de **março** de 2013 permanece inalterada no mês de **junho** de 2013, conforme os comprovantes de rendimentos, (Anexo 6), considerando que a FURG não foi cientificada de nenhuma outra ação judicial alterando a decisão, salvo a situação de Ivo Milanez Gloeden.

Em referência ao referido autor acusamos o recebimento do Ofício PGF/PRF-4/PSF-RG nº 178/2013, (Anexo 7), determinando que a FURG se abstenha de cobrar o ressarcimento. O Ofício PGF/PRF-4/PSF-RG nº 177/2013, (Anexo 8), determina que a FURG se abstenha de suprimir o valor relativo à rubrica URP.

Nome do servidor	Situação em março de 2013	Situação em junho de 2013
Alcino Alcântara Filho	Sem pagamento de URP e com reposição ao erário	Sem pagamento de URP, com reposição erário

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Coeli Maria Juliano	Sem pagamento de URP e com reposição ao erário	Sem pagamento de URP, com reposição ao erário	
Ivo Milanez Gloeden	Sem pagamento de URP e com reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Iracy Therezinha Richter Vaz	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Ireda Conceição dos Santos	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Luiz Felipe Pinheiro Guerra	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Neusa Regina Oliveira Pacheco	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Germano Phonlor	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Maria Teresa de A. Almeida	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Olga Maria Vieira de Miranda	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Paulo Francisco Martins Pacheco	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Regina Helena Costa Pessoa	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Rejane Marques Peixoto	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Ari Mossi Feris	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	
Beatriz Tejada de Oliveira	Com pagamento de URP e sem reposição ao erário	Com pagamento de URP , sem reposição ao erário	

2.2.1.10. Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de Política de Segurança da Informação e de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.

Recomendação 1e 4

Considerando a mudança de gestão administrativa em janeiro de 2013, a qual culminou na troca da Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI e a necessidade de adequações dos representantes nomeados pela Portaria nº 901/2012 e ainda a mudança do NTI para um novo espaço físico, solicitamos concessão do prazo de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos em andamento e atendimento das recomendações.

2.2.1.12. Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet.

Recomendação 1

Embora tenhamos construído um plano de trabalho, na expectativa de atender tal recomendação ainda no exercício de 2012, com resultado apresentado no relatório da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria no. 1311/2012 (Anexo 9), isso não foi possível, tendo em vista atrasos ocorridos na conclusão dos trabalhos contratados pela Universidade de uma engenharia avalista. A referida avaliação será feita no exercício de 2013, para tal foi nomeada Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, por meio da Portaria nº 1608/2013 (Anexo 10), ficando estabelecido para conclusão dos trabalhos a data de 31.12.2013.

2.2.1.13. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4º-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).

Recomendação 1

Informamos que a Faurg vem trabalhando na melhoria de sua estrutura, especificamente no que concerne a medidas que facilitem os controles internos e externos. Para tal, está sendo viabilizada a aquisição de um software específico para gerenciamento de projetos junto à Fundação de Apoio (Sistema Integrado de Administração de Fundações – SIAF Advanced e Internet), podendo ainda o mesmo ser instalado junto às duas Fundações de Apoio. Tal aquisição está tramitando, junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD. Considerando a estrutura lógica dos

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

sistemas – sistema em uso e sistema a ser implantado, não é possível migrar de um sistema para o outro, sem uma fase de testes e treinamentos. Estima-se que todo o processo demandará um período não inferior a quatro meses de trabalho, após a efetivação da compra e instalação do sistema.

2.2.1.14. Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho.

Recomendação 1

Informamos que não há pagamentos efetuados, no âmbito do Convênio nº 032/2006, a partir da data de 10.01.2013.

2.2.1.15. Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade.

Recomendação 1

Reiteramos manifestação anterior no sentido de que à época, tendo sido procurada pela RBS, esta IFES decidiu ocupar um espaço tele jornalístico, em horário nobre, com repercussão e visibilidade em todo o Estado e com transmissão sendo feita diretamente em espaços da FURG, o que não poderia ser efetuado por outra emissora televisiva com tal repercussão e audiência. Para tal, fizemos análise junto a Assessoria de Comunicação Social e decidiu-se contratar a emissora para desenvolver o programa completo, o que importava no valor de R\$ 78.500,00. Ressalte-se que o objetivo foi desenvolver um programa educativo-informativo para todo o Estado sobre o potencial e capacidade da Instituição, sua inserção no desenvolvimento do Município de Rio Grande e região e a relevância do projeto do Oceanário Brasil neste contexto. Reafirma-se que o tempo usado só para o Oceanário foi superior a 3 minutos em nível do Estado, além do bloco local e mais a divulgação no Gaúcha Repórter que foi realizado diretamente da Cidade do Rio Grande. Para mostrar a capacidade da FURG em domínios correlatos ao Oceanário Brasil, ainda foi divulgado o potencial e realizações do Museu Oceanográfico e da Estação Marinha de Aquicultura, além dos potenciais da Cidade Sede do Polo Naval. Consideramos assim, que resta subjetiva a análise de que aquele tenha sido um ato antieconômico em desacordo com a Legislação, pois não existe uma forma de mensuração. Justifica-se a dispensa de licitação, pois não temos no Rio Grande do Sul outro programa com tal abrangência e audiência. De qualquer sorte, a Furg levará em consideração em suas futuras ações a posição dessa CGU para realização de programas educativo-informativo.

2.2.2.2. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4º-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).

Recomendação 1

Conforme mencionado, após a confecção do novo portal eletrônico da FAHERG, esta passou a disponibilizar em seu sítio os instrumentos contratuais e informações correlatas dos convênios mantidos.

Com relação aos relatórios semestrais (inciso II), informamos que, no caso do convênio específico, estes são trimestrais, e estão sendo digitalizados e disponibilizados no sítio eletrônico e compõem a prestação de contas do contrato (inciso V). Já com relação aos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos (inciso III), e a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos (inciso IV), esta fundação encontra dificuldades em operacionalizar a disponibilização de tais dados, pois não há integração entre o software contábil e o sítio eletrônico da FAHERG. Desta forma, para efetuar a disponibilização, teríamos que redigitar todos os dados no sítio eletrônico, após lançamento no sistema contábil, o que demandaria tempo e a contratação de profissional para tal finalidade. A solução para este problema encontra-se na aquisição de software específico (Sistema Integrado de Administração de Fundações – SIAF Advanced e Internet) para tal finalidade, que possa ser instalado junto às duas Fundações de Apoio, assunto que está tramitando, junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD. A previsão para operacionalização do sistema, considerando migração de sistemas e treinamento de pessoal, está estimado em quatro meses de trabalho, após a efetivação da compra e instalado o sistema.

2.2.2.3. Utilização de recursos em finalidade diversa do previsto no plano de trabalho de convênio.

Recomendação 1

Com relação ao convênio nº 027/2007, processo 23116.004233/2007-10 e 23116.001164/2012-02 que tratam sobre apontamento de aquisição de um equipamento celular não previsto no plano de trabalho, entendemos que a constatação está devidamente justificada, conforme manifestação constante do nosso Ofício 127/2012-Proplad, de 27.04.2012 em atendimento a AS nº 201203081/015.

2.2.2.4. Firmatura de convênio com Fundação de Apoio para fornecimento de recursos humanos para exercer atividades próprias de servidores do Hospital Universitário, além de atividades de limpeza predial, manutenção predial e vigilância.

Recomendação 2

Como respondido anteriormente, não está havendo aumento do quadro atual da Fundação de Apoio, exceto nos casos previstos no Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministério Público Federal do Rio Grande. Conforme os desligamentos de funcionários da FAHERG estão acontecendo, estamos passando, gradativamente, parte destes serviços a empresas terceirizadas, como no caso de portaria e vigilância, que hoje contam com boa parte dos funcionários já terceirizados. Em algumas unidades, como no caso de higienização e cozinha, a especificidade da atividade exercida dentro de uma instituição hospitalar impede a interrupção destes serviços, dificultando a terceirização nos setores. Outrossim estamos, neste caso também, aguardando os tramites relativos à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para que a questão da indenização trabalhista dos atuais funcionários da Fundação de Apoio, boa parte com mais de 20

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

anos de serviço, seja definida, pois a Fundação de Apoio não dispõe de recursos para pagamento destas indenizações.

2.2.2.5. Firmatura de convênio de natureza continuada com fundação de apoio, sem prazo definido para conclusão.

Recomendação 1

Conforme informado anteriormente, implantamos uma unidade de Logística de Materiais no Hospital Universitário, capacitada para atuar desde o pedido de compras até a gestão dos estoques tanto de insumos hospitalares quanto de medicamentos. Concluímos no segundo semestre de 2011 a execução da obra física deste novo setor, com edificação de um novo almoxarifado localizado junto ao Ambulatório Central, com espaço capaz de acondicionar de forma satisfatória, dentro das especificações técnicas, os itens administrados pelo setor, além de permitir a instalação da equipe administrativa responsável pela logística de materiais. Realizamos a transferência de toda a infraestrutura e materiais para o novo espaço físico, mas ainda temos dificuldades em operacionalizar a aquisição completa de materiais neste setor devido a falta de técnicos-administrativos em educação capacitados para tal. Estamos aguardando os tramites relativos à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para que possam ser liberadas as vagas para concurso público e com isso suprida a deficiência de recursos humanos na Instituição. No modelo atual, ainda somos dependentes do setor de compras da Fundação de Apoio e da própria FURG para realização das aquisições de insumos e medicamentos para o Hospital Universitário. Conseguimos avançar bastante nas aquisições destes insumos e medicamentos, executando quase que a totalidade das aquisições via setor de compras da Universidade, só transferindo à Fundação de Apoio a responsabilidade pela aquisição dos itens não padronizados ou não cotados nos pregões realizados pela FURG.

Recomendação 2

Copiamos abaixo resposta formalizada ao item 2.2.2.4. por entendermos tratar-se do mesmo assunto.

Como respondido anteriormente, não está havendo aumento do quadro atual da Fundação de Apoio, exceto nos casos previstos no Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministério Público Federal do Rio Grande. Conforme os desligamentos de funcionários da FAHERG estão acontecendo, estamos passando, gradativamente, parte destes serviços a empresas terceirizadas, como no caso de portaria e vigilância, que hoje contam com boa parte dos funcionários já terceirizados. Em algumas unidades, como no caso de higienização e cozinha, a especificidade da atividade exercida dentro de uma instituição hospitalar impede a interrupção destes serviços, dificultando a terceirização nos setores. Outrossim estamos, neste caso também, aguardando os tramites relativos à implantação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para que a questão da indenização trabalhista dos atuais funcionários da Fundação de Apoio, boa parte com mais de 20 anos de serviço, seja definida, pois a Fundação de Apoio não dispõe de recursos para pagamento destas indenizações.

2.2.2.6. Aquisição de equipamento de artroscopia sem o devido procedimento licitatório.

Recomendação 1

Segue cópia dos 5 (cinco) processos solicitados (Anexo 11).

2.2.2.7. Não instituição da "Carta de Serviços ao Cidadão", em desacordo com o Decreto nº 6.932 de 11 de agosto de 2009.

Recomendação 1

A Carta de Serviços ao Cidadão foi instituída no HU e é disponibilizada aos usuários em todas as unidades/setores e portarias do hospital, sendo garantida esta distribuição mediante controle efetivo semanal do quantitativo disponível e reposição do material em cada local. Informamos que está sendo providenciada a divulgação no site do HU e da Furg.

2.2.2.8. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal

Recomendação 1

Copiamos abaixo resposta formalizada ao item 2.2.1.5. por entendermos tratar-se do mesmo assunto.

“O contrato de prestação de serviços de ortopedia e trauma junto ao HU vem sendo mantido pela total necessidade de prestação desses serviços a comunidade local e regional e ainda a necessidade de manutenção do programa de residência médica na área. Conforme já manifestado em respostas anteriores o HU não dispõe em seu quadro efetivo de profissionais que possam atuar nestas atividades, não restando outra alternativa que não seja a contratação de serviços terceirizados. As possibilidades de gestão de novas vagas para suprir a carência destes profissionais junto ao MPOG e MEC ficaram prejudicadas com a criação da EBSRH. Ressaltamos que o Conselho Universitário em dezembro de 2012 analisou a matéria e decidiu por não encaminhar a adesão e continuar a discussão no ano de 2013. Sendo assim, a pauta da adesão a EBSRH está sendo retomada para nova decisão do Conselho Universitário.”

2.2.2.9. Aquisição de equipamento de ultrassonografia no valor total de R\$ 105.000,00, em março de 2009, sem a realização de procedimento licitatório e a partir de documentação que autorizava o conserto de equipamento de ultrassonografia.

Recomendação 1

Com relação aos processos 23116.004599/2011-10, 23116.005088/2011-15 e 23116.004144/2011-15 que tratam sobre a recarga de cartuchos, informamos que conforme manifestação constantes dos nossos ofícios 236, 349 e 477/2012, acatamos e admitimos a existência de fracionamento, ao mesmo tempo em que informamos todos os procedimentos adotados, evitando que tal fato possa se repetir. A Instituição entende que com a formalização dos pregões citados nos referidos ofícios, tal constatação encontra-se devidamente atendida.

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
<p>2.3.1.1. Vinculação inadequada da Unidade de Auditoria Interna à Reitoria. Recomendação 1 A Auditoria Interna foi criada em 05.03.1999, por meio da Resolução nº 008/1999 - Conselho Universitário - CONSUN, tendo suas atividades estabelecidas por meio da Resolução 10/2001 - CONSUN, em que no seu Art. 5º estabelece: “o órgão de auditoria interna da Universidade Federal do Rio Grande está vinculado ao Conselho Universitário”. Informamos que embora, atualmente, a Auditoria Interna faça parte da estrutura do Gabinete do Reitor, como forma de facilitar as atividades diárias, tendo em vista que o Conselho Universitário se reúne ordinariamente em 4 reuniões anuais, todas as atividades previstas no PAINT, bem como a indicação ou dispensa do Auditor Interno e o Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas Anual, passa por aprovação do referido Conselho. Foram enviados em anexo Resoluções que tratam da vinculação da Auditoria Interna ao Conselho Universitário.</p>
Síntese dos resultados obtidos
- Os resultados estão sendo gradativamente alcançados.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
-Entre os fatores positivos destacamos um melhor entendimento e entrosamento das diversas unidades responsáveis envolvidas, tendo em vista necessidade de discussão dos temas apontados.

Quadro 4

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	Relatório de Auditoria 201205209	Constatação 001, 002, 003, 004, 007, 008 e 010.	Ofício nº 24573/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
<p>2.1.1.1. Utilização de metodologia inadequada para o levantamento e a localização dos bens, pela Comissão Inventariante.</p> <p>2.1.1.2. Manutenção da situação do elevado número de bens móveis e equipamentos não localizados.</p> <p>2.1.1.3. Divergências no sistema contábil com relação a bens adquiridos por meio de fundação de apoio.</p> <p>2.1.1.4. Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referentes ao exercício de 2009.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
REITORIA			16699
Síntese da providência adotada:			
<p>Através do Ofício 022-2014 / Gab - FURG foi informado que: ITEM - 2.1.1.1. Utilização de metodologia inadequada para o levantamento e a localização dos bens, pela Comissão Inventariante.</p>			

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
<p>O atendimento da recomendação aos gestores para efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, pode ser verificada no Processo FURG 23116.003969/2013-63, referente ao Levantamento de Bens Móveis 2013, no qual constam os oito relatórios parciais das subcomissões formadas para a realização do trabalho (anexos 29 a 36). Neles são registradas as ações, constatações e sugestões de cada subcomissão. Os relatórios foram assinados pelos membros de cada Subcomissão e pelos respectivos dirigentes da Unidade. O modelo de relatório parcial foi sugerido com o propósito de padronização da informação aos dirigentes, a fim de que tomassem ciência de como o processo aconteceu em sua Unidade e para oportunizar o detalhamento das informações consideradas relevantes pelos membros da Subcomissão.</p> <p>Considera-se que a Comissão tenha desempenhado bem seu papel na tentativa de constatar a existência dos bens móveis localizados e não localizados e na apresentação dos relatórios da situação física e em valores monetários de cada Unidade.</p> <p>ITEM - 2.1.1.2. Manutenção da situação do elevado número de bens móveis e equipamentos não localizados. Os gestores entenderam que para a correta apuração das responsabilidades nos casos de não localização de bens móveis há a necessidade de se proceder à revisão e à avaliação da relação de bens móveis não localizados pelas Unidades, em 2013, com a adoção de medidas corretivas, a fim de estabelecer melhorias no sistema de busca e controle destes bens. Por estes motivos, o Pró-Reitor de Infraestrutura, acatou sugestão da Comissão indicada desde a aprovação do Cronograma de Trabalho e decidiu por instituir uma Comissão para o Levantamento dos Bens Móveis Não localizados, conforme Portaria 3166/2013, anexo 61, do Relatório Final de Levantamento de Bens Móveis 2013. No relatório estão registrados alguns exemplos que ilustram a necessidade de uma nova Comissão dedicada à conferência e ao tratamento dos bens não localizados específicos deste levantamento de 2013, como o caso dos bens não localizados de Unidades mais complexas e volumosas como o Hospital Universitário - HU e o Instituto de Oceanografia - IO, de bens não plaquetáveis que respondem por 27% dos bens móveis e que tem difícil localização, assim como o mobiliário mais antigo da Instituição.</p> <p>ITEM - 2.1.1.4. Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referente ao exercício de 2009. Foi enviado, em meio digital, Relatório da Comissão de Levantamento de Bens Móveis 2013.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Revisão de todo o processo, resolução dos problemas encontrados bem como regularização de procedimentos.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Complexidade tendo em vista o envolvimento da FURG/Hospital Universitário e Fundação do Apoio.	

Quadro 5

Unidade Jurisdicionada - Quadro 5 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	Planos de Providência nrs. 224846, 241275, 243921, 243981, 201001322, 201203081, 201203093, 201205209, 201206072, 201209896 e 201216532.	Constatação 005, 001, 004, 014, 031, 010, 011, 003, 020, 064, 002, 003, 041, 001, 002, 003, 002, 002, 003, 006002, 007.	Ofício/nº 35013/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
2.1.1.1. Pagamento antecipado de despesas relacionadas no Boletim de Medição associado ao Termo Aditivo nº 119/2010.			

Unidade Jurisdicionada - Quadro 5 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

2.2.1.2. Participação de empresa, co-autora de projeto básico da obra do Oceanário Brasil, no fornecimento de serviço previsto na Concorrência nº 10/2009, cujo objeto é a construção do Oceanário Brasil e elaboração de projetos executivos associados.

2.2.1.3. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

2.2.1.4. Prorrogação, por meio de termo aditivo, de relação contratual vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/97.

2.2.1.5. Pagamento antecipado de despesas relacionadas nos Boletins de Medição nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos serviços de projetos executivos, associados ao Contrato nº 05/2010.

2.2.2.5. Aquisição de equipamento de ultrassonografia no valor total de R\$ 105.000,00, em março de 2009, sem a realização de procedimento licitatório e a partir de documentação que autorizava o conserto de equipamento de ultrassonografia.

2.2.2.6. Aquisição de equipamento de artroscopia sem o devido procedimento licitatório.

2.2.2.7. Não instituição da "Carta de Serviços ao Cidadão", em desacordo com o Decreto nº 6.932 de 11 de agosto de 2009.

2.3.1.1. Vinculação inadequada da Unidade de Auditoria Interna à Reitoria.

2.3.1.2. Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referentes ao exercício de 2009.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

**Código
SIORG**

REITORIA

16699

Síntese da providência adotada:

Através do Ofício 020-2014 / Gab - FURG foi informado conforme a seguir e foram consideradas atendidas pela CGU/RS/PR:

2.1.1.1. Pagamento antecipado de despesas relacionadas no Boletim de Medição associado ao Termo Aditivo nº 119/2010.

Está recomendação está sendo acompanhada por meio da recomendação nº 001, da constatação 010 do Relatório de Auditoria nº 201205209.

2.2.1.2. Participação de empresa, co-autora de projeto básico da obra do Oceanário Brasil, no fornecimento de serviço previsto na Concorrência nº 10/2009, cujo objeto é a construção do Oceanário Brasil e elaboração de projetos executivos associados.

Foram fornecidas cópias digitalizadas das Concorrências 02, 03 e 05/2013 (anexo 01), nas quais estão detalhados os Projetos Básicos elaborados integralmente pela equipe da Universidade. E também das Concorrências 02 e 03/2013. A vencedora não possui vínculos com as empresas que foram responsáveis pela elaboração dos projetos básicos.

2.2.1.3. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

2.2.1.4. Prorrogação, por meio de termo aditivo, de relação contratual vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.271/97.

Foi reiterada a manifestação emitida em 31/07/2013 e, considerando a não liberação de novas vagas pelo MEC e MPOG, bem como a necessidade de ampliar a discussão sobre a adesão da Universidade à EBSERH, estamos elaborando o Projeto Básico para contratação de serviços de ortopedia e trauma, visando a elaboração de nova licitação, evitando desta forma comprometer os serviços prestados à comunidade.

2.2.1.5. Pagamento antecipado de despesas relacionadas nos Boletins de Medição nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 dos serviços de projetos executivos, associados ao Contrato nº 05/2010.

Foi realizado conforme solicitação da CGU/PR/RS, trabalhos de auditoria por amostragem realizado pela Audin/FURG, gerando um Relatório de Auditoria nº 014/2013, concluindo-se da não existência

Unidade Jurisdicionada - Quadro 5 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
de pagamentos antecipados em obras da FURG.	
2.2.2.5. Aquisição de equipamento de ultrassonografia no valor total de R\$ 105.000,00, em março de 2009, sem a realização de procedimento licitatório e a partir de documentação que autorizava o conserto de equipamento de ultrassonografia.	
Foi comprovada a exclusividade do fornecedor no caso do processo 23116.006301/2013-78 e, que os demais processos se tratavam de contratações efetuadas em outras modalidades, e que foram equivocadamente lançadas como inexigibilidade no SIAFI.	
2.2.2.6. Aquisição de equipamento de artroscopia sem o devido procedimento licitatório.	
Foi realizado o cancelamento da recomendação, para eliminar sua duplicidade.	
2.2.2.7. Não instituição da "Carta de Serviços ao Cidadão", em desacordo com o Decreto nº 6.932 de 11 de agosto de 2009.	
"A Carta de Serviços ao Cidadão foi instituída no HU e é disponibilizada aos usuários em todas as unidades/setores e portarias do hospital, sendo garantida esta distribuição mediante controle efetivo semanal do quantitativo disponível e reposição do material em cada local. Foi providenciada a divulgação no site do HU e da Furg."	
2.3.1.1. Vinculação inadequada da Unidade de Auditoria Interna à Reitoria.	
Foi apresentada, cópia da Resolução CONSUN nº 008, de 05.03.1999, que institui a Auditoria Interna na FURG, Resolução CONSUN nº 010, de 01.06.2001, que em seu artigo 5º estabelece que o órgão de Auditoria Interna está vinculado ao Conselho Universitário, e Resolução CONSUN nº 021, de 09.12.2005, que altera o art. 6º da Resolução CONSUN nº 010/2001.	
2.3.1.2. Não disponibilização do Inventário de bens móveis e equipamentos referentes ao exercício de 2009.	
Em resposta a Solicitação de Auditoria 201216532/001, foi informada, através do Ofício GAB/FURG 18/2013, que o relatório de levantamento de bens móveis de 2009 não foi elaborado. Foi apresentada cópia digitalizada do Inventário de Bens Móveis do exercício 2012, tendo atendido a recomendação.	
Síntese dos resultados obtidos	
Revisão de todo o processo, resolução dos problemas encontrados bem como regularização de procedimentos.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Complexidade tendo em vista o envolvimento da FURG/Hospital Universitário e Fundação do Apoio.	

RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO.

Quadro 1

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	Planos de Providência nrs. 224846, 241275, 243921, 243981, 201001322, 201203081, 201203093, 201205209, 201206072, 201209896 e 201216532.	Constatação 005, 001, 004, 014, 031, 010, 011, 003, 020, 064, 002, 003, 041,	Ofício/nº 35013/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
		001, 002, 003, 002, 002, 003, 006002, 007.	
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
<p>2.1.1.2. Inexistência de alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.</p> <p>2.2.1.1. Utilização de recursos com despesas em finalidade diversa às ações do Programa de Trabalho.</p> <p>2.2.1.6. Não cumprimento de determinação do TCU referente ao pagamento de URP (26,05%) a aposentados.</p> <p>2.2.1.7. Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de Política de Segurança da Informação e de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.</p> <p>2.2.1.8. Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet.</p> <p>2.2.1.9. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4º-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).</p> <p>2.2.1.10. Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho.</p> <p>2.2.1.11. Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade.</p> <p>2.2.2.1. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4º-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).</p> <p>2.2.2.2. Utilização de recursos em finalidade diversa do previsto no plano de trabalho de convênio.</p> <p>2.2.2.3. Firmatura de convênio com Fundação de Apoio para fornecimento de recursos humanos para exercer atividades próprias de servidores do Hospital Universitário, além de atividades de limpeza predial, manutenção predial e vigilância.</p> <p>2.2.2.4. Firmatura de convênio de natureza continuada com fundação de apoio, sem prazo definido para conclusão.</p> <p>2.2.2.8. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
REITORIA			16699
Síntese da providência adotada:			
<p>Através do Ofício 020-2014 / Gab - FURG foi informado conforme a seguir e foram consideradas não atendidas pela CGU/RS/PR:</p> <p>2.1.1.2. Inexistência de alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio. Conforme informado anteriormente, esta IFES em 2012 obteve recursos junto aos Ministérios da Educação e Saúde que resultaram na publicação de Tomada de Preços nº 49/2012, cujo objeto foi a implantação do Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI), junto ao Hospital Universitário. A referida licitação teve como vencedora a Empresa MG Construções Ltda, que após assinatura do contrato passou a apresentar diversos problemas que impediu o início da obra previsto para os primeiros meses de 2013, culminando com a rescisão unilateral do contrato, sendo aplicada a mesma as penalidades de suspensão por dois anos e multa contratual. Na busca de solução para o problema foram publicadas em 2013 duas Tomadas de Preço nºs 18 e</p>			

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

36, abertas em outubro e dezembro de 2013, respectivamente, sendo que as duas não tiveram propostas (desertas).

No momento estamos avaliando a possibilidade de lançamento de uma nova licitação ou de contratação direta com base no artigo 5º de Lei nº 8666/93.

2.2.1.1. Utilização de recursos com despesas em finalidade diversa às ações do Programa de Trabalho.

Foram realizadas manifestações a seguir reiterando o entendimento de que o referido programa guarda relação com o objeto do convênio:

- a) Rio Grande: novo momento econômico, devido ao Pólo Naval; projeção de crescimento da população, da economia e da indústria local;
- b) História da FURG, Ensino a Distância, Hospital Universitário, Grupo instrumental, Carcinicultura e Projeto Alimentos com Algas;
- c) Navio, Museu Oceanográfico e CCMar.

2.2.1.6. Não cumprimento de determinação do TCU referente ao pagamento de URP (26,05%) a aposentados.

Foi encaminhado o Memorando nº003/2014 da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP (anexo 02), que apresenta a planilha representativa da situação atual do cumprimento do Acórdão 90/2009.

2.2.1.7. Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de Política de Segurança da Informação e de rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.

Através da Portaria nº 134/2014 foi nomeado o Comitê Gestor de Informática que, dentre suas várias atribuições, dará sequência a elaboração do "Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação".

O Comitê Gestor de Informática designado pela Portaria nº 134/2014 estabelecerá, em parceria com as Unidades Acadêmicas e Administrativas, o processo de avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as necessidades da Universidade.

Tão logo seja estabelecido o cronograma de atividades do Comitê, o mesmo será enviado a esta Controladoria.

2.2.1.8. Falta de atualização dos valores referentes aos bens imóveis no SPIUNet.

Os procedimentos propostos pela Instituição através do ofício nº 14759 de 15/05/2013 foram atendidos pela atualização dos valores imobiliários dos terrenos e benfeitorias pertencentes à FURG. A Coordenação de Gestão Patrimonial atualizou o sistema SPIUNET, estando o mesmo compatível com os registros contábeis (SIAFI). Foi também encaminhada a metodologia desenvolvida para a avaliação dos bens imóveis.

2.2.1.9. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4º-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).

O programa "Sistema Integrado de Administração de Fundações - SIAF Advanced e Internet, foi instalado nesta Fundação (FAURG) no mês de novembro, após processo de aquisição. Começamos, durante o mês de novembro, a implantação do programa com a capacitação do pessoal-chave da FAURG e o cadastramento de projetos piloto para os testes de migração de dados para o novo sistema. Temos como meta, no primeiro semestre de 2014, a migração definitiva para o SIAF de todos os projetos em andamento na FAURG.

2.2.1.10. Despesas executadas com publicidade sem previsão no Plano de Trabalho.

Foi devidamente esclarecido e demonstrado que, os valores que aparecem no extrato bancário da conta corrente nº 26424-5, do Projeto 314 (Convênio nº 032/2006) no período de fevereiro a julho de 2013 referem-se à despesa com a COFINS sobre aplicações financeiras relativas as competências de dezembro/2012 a junho/2013 totalizando o valor de R\$ 599,59.

2.2.1.11. Ausência de justificativas detalhadas sobre a economicidade para a contratação de serviço de publicidade.

Foi devidamente esclarecido e demonstrado, que os valores que aparecem no extrato bancário da conta corrente nº 28134-4, do Projeto 353 (Convênio nº 009/2007) no período de fevereiro a julho de 2013 igualmente

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

referem-se à despesa com a COFINS sobre aplicações financeiras relativas as competências de dezembro/2012 a junho/2013 totalizando o valor de R\$ 1.478,64.

2.2.2.1. Inexistência de cobrança por parte da unidade para que suas fundações de apoio cumpram os dispositivos de divulgação dos contratos, previstos no art. 4º-A da Lei 8958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010).

Foi informamos que a FAHERG não efetua pagamentos para servidores ou agentes Públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos (inciso III) e que a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos (inciso IV) já está sendo publicada, no site da FAHERG.

Com relação à FAURG, as providências adotadas foram relatadas como resposta ao item 2.2.1.9.

2.2.2.2. Utilização de recursos em finalidade diversa do previsto no plano de trabalho de convênio.

Foram encaminhados os documentos solicitados em formato digital.

2.2.2.3. Firmatura de convênio com Fundação de Apoio para fornecimento de recursos humanos para exercer atividades próprias de servidores do Hospital Universitário, além de atividades de limpeza predial, manutenção predial e vigilância.

Foram reiteradas as informações anteriormente oferecidas e evidenciando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal do Rio Grande que, reconhecendo a importância e imprescindibilidade, não só dos cargos ditos de atendimento da atividade finalística, de médicos, técnicos de enfermagem e enfermeiros, reconhece também a importância e imprescindibilidade de cargos da atividade meio, como de serviços gerais, autorizou a contratação de tais profissionais pela FAHERG, conforme transcrição da *Cláusula terceira* do referido instrumento "A Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino de Rio Grande – FAHERG compromete-se a, no prazo de sete dias úteis a contar do início do pagamento ao Hospital Universitário "Dr. Miguel Riet Correa Jr.", pelo Estado do Rio Grande do Sul, das verbas pactuadas no Contrato FAHERG/RS nº 513/2001 (Plano Operativo/2011), efetivar as contratações, pelo regime celetista, de que trata a cláusula anterior, num total de 22 médicos, 84 técnicos de enfermagem, 13 enfermeiros, 32 profissionais para infraestrutura (dentre os quais farmacêuticos, bioquímicos, psicólogos, serviços gerais, técnicos em nutrição etc.) e 34 profissionais para o setor de RX (Ofício nº 017/2012-HU, fls. 528/533 IC nº 45/2007, item "25" dos "considerandos");

Por outro lado, a terceirização gradativa, por aposentadorias ou rescisões, de cargos em que inexista empresa contratada, como no caso de higienização e cozinha, mostra-se de difícil implementação tendo em vista a imprevisibilidade de tais ocorrências.

2.2.2.4. Firmatura de convênio de natureza continuada com fundação de apoio, sem prazo definido para conclusão.

Recomendação 001

Conforme informado anteriormente, foram adotadas medidas visando o atendimento da recomendação da CGU com a implantação da unidade de Logística de Materiais do Hospital Universitário, que atua desde a formalização dos pedidos de compras até a gestão dos estoques de medicamentos e insumos hospitalares. Apesar dos esforços empreendidos, esbarramos na deficiência do quantitativo de técnico-administrativos em educação capacitados para que a unidade possa, de forma plena, operacionalizar os processos licitatórios decorrentes das demandas do hospital. Pela natureza de tais demandas, não podemos abrir mão ainda da estrutura de compras da FURG e da FAHERG visto colocar em risco o funcionamento e a vida de pacientes do Hospital Universitário. Na situação atual, somente com a alocação de novas vagas pelo Regime Jurídico Único ou adesão à EBSERH é que poderemos, dispondo de profissionais capacitados, atender de forma plena a presente recomendação.

Recomendação 002:

A manifestação sobre esta recomendação encontra-se descrita no item 2.2.2.3

2.2.2.8. Contratação de mão-de-obra destinada à atividade-fim do órgão contratante, em desacordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

A manifestação sobre esta recomendação encontra-se descrita no item 2.2.1.4.

Síntese dos resultados obtidos

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
Revisão de todo o processo, resolução dos problemas encontrados bem como regularização de procedimentos.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Complexidade tendo em vista o envolvimento da FURG/Hospital Universitário e Fundação do Apoio.

Quadro 2

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	Relatório nº 201216532	Constatação , 004, do Relatório de Auditoria 201216532	Ofício nº 14145/2013/GAB/CGU- Regional/RS/CGU-PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
<p>1.1.1.3 CONSTAÇÃO 004 - Utilização de metodologia inadequada para o levantamento e a localização dos bens, pela Comissão Inventariante.</p> <p>Recomendação: 001 - Recomendamos aos Gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da IN/SEDAP nº 205/88.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria/Proinfra			16699
Síntese da providência adotada:			
<p>A resposta foi encaminhada através do Ofício 232/2013/Gab – Furg:</p> <p>De posse do relatório da Comissão de Levantamento de Bens Móveis (CLBM) de 2012, a Instituição decidiu por estruturar uma melhor metodologia de trabalho que abrangesse atividades para o ano de 2013 e que resultasse em um melhor controle sobre os bens não-localizados das Unidades.</p> <p>A Instituição iniciou por um trabalho de sensibilização e conscientização da importância do controle patrimonial junto aos gestores das Unidades e das responsabilidades assumidas pela carga patrimonial, destacando as recomendações e exigências das auditorias internas e externas. Este trabalho se deu através de uma reunião no Gabinete do Reitor estendida aos diretores de Unidades Acadêmicas e Pró-Reitores e em outra reunião do Conselho Ensino Pesquisa Extensão e Administração - COEPEA no mês de Junho/2013.</p> <p>Juntamente com estas atividades, a Pró-Reitoria de Infraestrutura designou um número maior de integrantes para a Comissão de Levantamento de Bens Móveis 2013, a fim de melhorar a metodologia de levantamento de bens móveis na FURG, anualmente exigida pela legislação, com foco na apuração de responsabilidades e das adequadas justificativas para os casos de bens não-localizados.</p> <p>Assim como foi sugerido no Relatório de Levantamento dos Bens Móveis 2012 foram nomeados</p>			

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

servidores de diversas unidades para constituir a CLBM 2013 e com um cronograma de atividades que abrange um número maior de meses do ano, não ficando restrito ao último trimestre.

As solicitações de indicações para comissão iniciaram em Abril de 2013, com o encaminhamento do Memorando Circular 2/2013, de 15/04 e 4/2013, de 30/04, bem como um e-mail em 24/05/2013 as Unidades remanescentes que ainda não haviam respondido, conforme anexos 1 a 3.

Nomeados os servidores, conforme Portaria 1.460/2013, anexo 4, iniciamos um trabalho de discussão das atividades necessárias para compor um bom plano de trabalho. O Cronograma de atividades também se encontra anexo, assim como a listas de presença nas duas reuniões já realizadas, anexos 5 a 7, as quais demonstraram a vontade e o empenho de realizar um levantamento efetivo do patrimônio da Instituição.

Primeiramente se fez uma explanação sobre os objetivos da CLBM e da legislação e normas a serem atendidas, logo após se sugeriu a criação de subcomissões para facilitar o trânsito nas Unidades Acadêmicas e Administrativas e otimizar o trabalho. Anexo, as subcomissões estabelecidas e aprovadas.

Na segunda reunião com a presença do Coordenador de Gestão Patrimonial e servidores que presidiram Comissões de Levantamento de Bens Móveis em exercícios anteriores, a fim de dirimir dúvidas sobre o trabalho da Comissão e também para discussão e aprovação do cronograma de atividades.

Conclui-se que se faz necessário uma ação mais efetiva da Comissão em unidades como o Hospital Universitário, não restringindo o trabalho apenas a subcomissão aprovada. Com base no trabalho que será concluído até 17/12/2013, entende-se que o resultado servirá e permitirá que a Coordenação Gestão Patrimonial estabeleça um procedimento padrão de acompanhamento dos bens não-localizados. Um planejamento da atividade deverá ser feita desde agora para implantar o procedimento já em 2014. A CLBM 2013 sugerirá no relatório final uma Comissão que atue especificamente com os bens não-localizados já a partir de Janeiro de 2014 e que poderá auxiliar no procedimento da Coordenação Geral de Patrimônio - CGP.

Foi apresentada o Relatório Final da CLMB/2013, bem como a nomeação de uma nova comissão conforme Portaria 3166/2013 cuja competência estabelecida é “proceder a revisão e a avaliação da relação de bens móveis não localizados pelas unidades em 2013, e a apuração das responsabilidades pela não localização, com a adoção de medidas corretivas, a fim de estabelecer melhorias no sistema de busca e controle dos bens”, sendo o prazo fixado na portaria estabelecida é o dia 30/06/2014.

Síntese dos resultados obtidos

- Existiu uma evolução nos trabalhos da CLMB/2013, que consistiu em uma melhora nos resultados.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

-Existe inconsistência na metodologia utilizada pela CLMB, no sentido que não existe uma verificação do Inventário Físico *In loco*, e o fator positivo foi a criação de uma nova comissão para efetuar o levantamento dos bens móveis não localizados.

1.1.3 ASSUNTO: Atuação da Auditoria Interna

1.1.3. 1 Informação:

Objetivos

Acompanhamento das diligências de auditorias realizadas pelo TCU/SECEX e CGU-RS, buscando soluções junto à administração para saná-las.

Exame em diversas áreas buscando evidências sobre a adequação das demonstrações contábeis às normas vigentes, com o objetivo de avaliar se a administração aderiu aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

Informações sobre Recomendação da unidade de controle interno ou de auditoria interna atendidas no exercício.

Quadro 1

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 1	
Identificação do Relatório de Auditoria	001/2013 - APH
Data do Relatório de Auditoria	08/03/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.001302/2013-26
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – HU.
Descrição da Recomendação 1	Recomendamos a revisão e conseqüente alteração do normativo interno (Portaria da Reitoria), que estabelece os critérios de distribuição e concessão, no âmbito do Hospital Universitário, do Adicional em Plantão Hospitalar, de forma a atender as necessidades do Hospital Universitário e a Legislação pertinente, Lei 11.907/2009, Decreto 6863/2009 e Portaria do Mec 05/2012. Evitando com isso a Ifes; estar agindo de forma irregular, por emissão de um normativo criado pela própria Instituição.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – HU.	
Síntese das providências adotadas	
Encaminhado o Relatório de Auditoria para a unidade responsável foi encaminhado à Reitoria solicitação de Portaria com representes dos segmentos, enfermagem, medicina e infraestrutura do HU para atuar na elaboração de critérios de distribuição e concessão de APHS.	
Síntese dos resultados obtidos	
Formação de uma comissão nomeada pela Portaria 2753/2013, que deram início aos trabalhos com objetivos e cronograma de atividades.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Foi o despertar da necessidade de atendimento à legislação vigente, com vistas a subsidiar a adequação da regulamentação deste assunto (APH). E quanto ao fator negativo foi a demora no início dos trabalhos.	

Quadro 2

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 2	
Identificação do Relatório de Auditoria	002/2013-DIÁRIAS E PASSAGENS
Data do Relatório de Auditoria	05/08/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.005469/2013-66
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração; Diretoria de Administração Financeira e Contábil.
Descrição da Recomendação 1	Em razão dos problemas constatados no levantamento realizado por este órgão de Auditoria Interna, entendemos que há necessidade de uma conferência final no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, para que sejam evitadas as falhas apresentadas neste Relatório de Auditoria
Providências adotadas pela unidade interna responsável	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 2	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROPLAD / DAFC.	
Síntese das providências adotadas	
Foram tomadas todas as providências em relação as recomendações adotadas relativas a correção dos problemas apresentados, conforme explicitados no Memo. 290/2013-Proplad, Sendo que na recomendação de conferência final no SCDP, a Proplad informa que as Unidades Acadêmicas e Administrativas passaram a ser responsáveis, diretamente pela inserção e registro de toda a movimentação referente a concessão de diárias e passagens até sua efetiva prestação de contas.	
Síntese dos resultados obtidos	
A Proplad continua a orientar e expedir o regramento para as unidades de forma a não existirem problemas com relação a concessão de diárias e passagens dentro da FURG e faz o acompanhamento das mesmas, de forma a também reduzir problemas.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Como fator positivo, foi a Ifes., ter implantado de forma definitiva o SCDP, como fator negativo é não ter um unidade responsável para conferência final no SCDP.	

Quadro 3

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 3	
Identificação do Relatório de Auditoria	003/2013 – PATRIMÔNIO
Data do Relatório de Auditoria	05/08/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.005376/2013-31
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Infraestrutura; Coordenação de Gestão Patrimonial.
Descrição da Recomendação 1	Diante do exposto conclui-se que há necessidade de revisão dos normativos internos e dos procedimentos que estão sendo executados com a finalidade de fortalecer a estrutura e os controles patrimoniais.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROINFRA; CGP.	
Síntese das providências adotadas	
Foram emitidas recomendações com o intuito melhora e cumprimento da legislação vigente.	
Síntese dos resultados obtidos	
Através do Memo. 31/2013-PROINFRA, ocorreu a resposta do nosso relatório, com explanação de problemas e definindo em alguns casos para uma solução posterior.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A existência de um progresso mínimo em relação às recomendações e a resistência máxima por parte de unidade de Coordenação de Gestão Patrimonial, em atender as recomendações e cumprir as exigências legais. Entendemos também que existe uma deficiência também na gestão de pessoal e pouca estrutura organizacional e de Tecnologia da Informação, para atender os procedimentos administrativos.	

Quadro 4

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 4	
Identificação do Relatório de Auditoria	004/2013 – SCDP

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 4	
Data do Relatório de Auditoria	13/08/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.005546/2013-88
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Infraestrutura
Descrição da Recomendação 1	<p>Diante do exposto conclui-se que há necessidade de revisão dos procedimentos que estão sendo executados com a finalidade de atender-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. <u>Princípio da Eficiência</u>: Todo agente público deve desempenhar sua atividades de forma que elas possibilitem um desempenho com resultados positivos para o serviço público e com atendimento satisfatório das necessidades coletivas, observando-se o seu custo operacional. ➤ Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. <p><u>Princípio da economicidade</u>: representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.</p>
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROINFRA	
Síntese das providências adotadas	
Conforme Memo 76/2013-PROINFRA, é informado sobre as dificuldades e também das medidas que foram tomadas para aprimorar a forma de aquisição de materiais não encontrados no local.	
Síntese dos resultados obtidos	
Foram adotadas providências no sentido de atender os princípios da eficiência e economicidade previstos pela Constituição Federal de 1988.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Como fator positivo entendemos que foi efetuado o devido alerta na concessão de diárias para aquisição de materiais não encontrados no comércio local, e como fator negativo a dificuldade de atender a legislação em função de procedimentos bancários com o uso do CPGF.	

Quadro 5

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 5	
Identificação do Relatório de Auditoria	005/2013 – SICONV
Data do Relatório de Auditoria	12/11/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.007698/2013-15
Nome da unidade interna da UJ	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 5	
destinatária da recomendação	
Descrição da Recomendação 1	Este Órgão de Auditoria Interna considera como adequadas as contratações feitas pela UJ com as Fundações de Apoio, tendo em vista os objetivos estabelecidos em seus estatutos e também pelo fato de a atividade está sendo realizada adequadamente mediante parceria com estas Fundações de Apoio a mais de 5 anos e cujas prestações de contas foram aprovadas, de acordo com o preceituado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011 em seu Art. 9º Inc. III.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROPLAD	
Síntese das providências adotadas	
As contratações estão adequadas.	
Síntese dos resultados obtidos	
Conferência de procedimentos no SICONV	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Encontramos somente fatores positivos como o contato com a unidade responsável (PROPLAD) e a Fundação de Apoio.	

Quadro 6

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 6	
Identificação do Relatório de Auditoria	006/2013 – CPGF
Data do Relatório de Auditoria	02/09/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.005929/2013-56
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração; Diretoria de Administração Financeira e Contábil.
Descrição da Recomendação 1	A atualização da Instrução Normativa nº 001/2009 - Proplad, com base na legislação atual - em fase de estudos, segundo informações.
Descrição da Recomendação 2	Verificar a existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido, conforme consta na Cartilha CGU (Item 29, letra b).
Descrição da Recomendação 3	Não realizar despesas nos finais de semana, salvo em situações devidamente justificadas, conforme recomenda cartilha da CGU (Item 29, letra “r”).
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROPLAD / DAFC	
Síntese das providências adotadas	
Através do Mem. 281/2013-PROPLAD, foi informado conforme a seguir: Recomendação 1 – Já se encontra em discussão junto à DAFC, sua atualização, buscando adequação a legislação vigente. Recomendação 2 – A IN. 001/2009 já estabelece a obrigatoriedade de consulta aos saldos no estoque, e está sendo	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 6
<p>reforçada esta exigência junto aos supridos. Recomendação 3 – Existe o entendimento de que não há como impedir que sejam realizadas despesas em finais de semana, tendo em vista situações particulares que necessitem de atendimento, mas será reforçada formalmente aos supridos a exigência de justificar tais procedimentos quando ocorrerem.</p>
Síntese dos resultados obtidos
A medida que for emitida a nova IN, teremos uma melhor adequação dos procedimentos a legislação vigente.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Entendemos como muito positivo a discussão, o entendimento dos trabalhos realizados e da forma como a Proplad/DAFC, se colocou no sentido de melhorar procedimentos. Não teve fator negativo pois tanto a Audin e a DAFC, estão com os mesmos propósitos de melhora.

Quadro 7

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 7	
Identificação do Relatório de Auditoria	007/2013-LICITAÇÕES
Data do Relatório de Auditoria	06/09/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.006054/2013-18
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração; Diretoria de Materiais; Compras
Descrição da Recomendação 1	I. A necessidade de submeter a uma nova análise e apreciação da PF os processos de Inexigibilidade, dos quais decorram uma alteração significativa do valor inicial aprovado pela PF. Como no caso da Inexigibilidade 148/2013, cujo valor de R\$8.000,00 foi complementado em mais R\$50.000,00 após decorrido um mês, aproximadamente;
Descrição da Recomendação 2	I. Avaliar a possibilidade de atendimento a condição da PF de buscar (construir) imóvel próprio que atenda a integralidade de suas necessidades e tenha a finalidade de ser uma Casa do Estudante, dispensando assim o aluguel;
Descrição da Recomendação 3	I. Elaboração de normativo interno que regule e oriente a inclusão de 3 Orçamentos nos processos licitatórios, com o objetivo de alcançar o preço praticado pelo mercado por parte da Unidade requisitante;
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROPLAD / DAM / COMPRAS.	
Síntese das providências adotadas	
<p>Através de despacho no processo em 29/11/2013, a Proplad/Diretoria Administração de Materiais (DAM), manifestou-se conforme a seguir:</p> <p>Recomendação: 1) Utiliza do processo licitatório da modalidade de Tomada de Preços aberto em 2000 para comercialização de cópias fotostáticas, ampliações reduções e encadernações com permissão de uso de espaço físico e que no ano de 2012 não houve necessidade de emissão de empenho. No ano de 2013 houve a necessidade de emissão de empenho, porém o processo licitatório não está vinculado ao SIASG, tendo uma despesa inicial de R\$8.000,00, mas em função do valor das despesas superar este limite o mesmo foi reforçado.</p> <p>Recomendação: 2) Está em andamento a construção de uma casa do estudante e outras duas já foram contratadas</p>	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 7	
<p>aguardo a emissão do termo de início da obra. Recomendação: 3) É informado será editada uma nova Instrução Normativa Proplad estabelecendo normas e procedimentos relacionados as demandas das Unidades e procedimentos a serem adotados nos processos de compras, contemplando entre outros aspectos a situação de comprovação de preços de mercado.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Foram obtidos esclarecimentos quanto as recomendações 1 e 2 e a quanto recomendação 2 a criação de uma nova IN.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Os esclarecimentos prestados e o entendimento da necessidade de criação de uma nova IN.	

Quadro 8

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 8	
Identificação do Relatório de Auditoria	008/2013-SISAC
Data do Relatório de Auditoria	17/09/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.006334/2013-18
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Descrição da Recomendação 1	<p>Recomendamos observar o Art.7 da Instrução Normativa 055/2007 – TCU, a qual determina o prazo de 60 dias para inclusão de registros de admissões no SISAC/TCU, bem como a Orientação Interna de Procedimentos Administrativos 001/2012 – PROGEP.</p> <p>Alertamos que o descumprimento dos prazos, conforme determinados por estes normativos sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº8.443/92.</p>
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROGEP	
Síntese das providências adotadas	
Através do Memo. 161/2013-PROGEP, foi informado e devidamente comprovado de que houve erro no registro de um único servidor e foi requisitada a devolução do ato a CGU, fato este que após corrigido foi reenviado., ou seja dentro do prazo previsto.	
Síntese dos resultados obtidos	
Foi constatado a Progep/FURG, estar cumprindo rigorosamente os prazos previstos.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Constatamos que os atos de registros no SISAC/TCU, estão sendo cumpridos de maneira correta.	

Quadro 9

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 9	
Identificação do Relatório de Auditoria	009/2013-DECLARAÇÃO BENS E RENDAS
Data do Relatório de Auditoria	19/09/2013
Item do Relatório de Auditoria	-

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 9	
Comunicação Expedida/Data	23116.006309/2013-34
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
Descrição da Recomendação 1	Consideramos como adequados os procedimento aqui analisados os quais estão em conformidade com a Instrução Normativa 003/2011 – PROGEP.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROGEP	
Síntese das providências adotadas	
Os procedimentos estão sendo realizados de forma adequada.	
Síntese dos resultados obtidos	
Procedimentos adequados.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Os procedimentos estão sendo realizados de forma adequada e existe contatos da Progep com a Auditoria Interna para melhora nos procedimentos.	

Quadro 10

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 10	
Identificação do Relatório de Auditoria	010/2013-AVALIAÇÃO TRANSF. MIN. CIENC. TECNOLOGIA
Data do Relatório de Auditoria	30/09/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	Processo 23116.006477/2013-20
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Descrição da Recomendação 1	Recomendamos que os registros realizados no SICONV sejam inseridos de forma tempestiva.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROPLAD	
Síntese das providências adotadas	
Através dos Ofícios 352 e 371/2013/FAURG, foram esclarecidos os fatos existentes bem como foram anexados listagem comprobatória de registros no SICONV.	
Síntese dos resultados obtidos	
Foram efetuados os devidos registros no sistema SICONV.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Dificuldades encontradas pela FAURG, explicitadas no Of. 352/2013.	

Quadro 11

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 11	
Identificação do Relatório de Auditoria	012/2013-PROCESSOS LICITATÓRIO DE OBRAS

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 11	
Data do Relatório de Auditoria	27/11/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.007973/2013-09
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Descrição da Recomendação 1	Não houve recomendação em função de a conclusão a seguir: Em razão dos documentos analisados tendo como base os processos licitatórios, este órgão de Auditoria Interna no que lhe compete considera que estão sendo observados os preceitos legais, desde a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, juntado oportunamente todos os documentos mencionados pelo Art.38 da Lei nº 8.666/93.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROPLAD	
Síntese das providências adotadas	
Os procedimentos estão corretos.	
Síntese dos resultados obtidos	
Os resultados obtidos foram em relação a análise e conclusão dos trabalhos.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Conhecimento da realidade da Ifes.	

Quadro 12

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 12	
Identificação do Relatório de Auditoria	014/2013-PAGAMENTOS ANTECIPADOS DE OBRAS
Data do Relatório de Auditoria	19/12/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	-
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Infraestrutura; Diretoria de Obras
Descrição da Recomendação 1	Concluímos que os serviços de engenharia realizados, conforme documentações fiscais expedidas pelas contratantes foram liquidadas e/ou pagas somente à medida que os serviços foram executados. A verificação foi realizada <i>in loco</i> pela Auditoria Interna da FURG, no dia 10/12/2013, sobre a qual confrontamos os boletins de medição com os respectivos documentos fiscais, constantes deste Relatório de Auditoria e realizadas às devidas comprovações através de fotos. Não identificamos a ocorrência de pagamentos antecipados de despesas.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROINFRA / DOB	
Síntese das providências adotadas	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 12	
Análise e constatação dos fatos.	
Síntese dos resultados obtidos	
Foram efetuados trabalhos de campo nas obras constante da amostragem.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Amplamente positivo a verificação <i>in loco</i> no canteiro de obras para conhecimento da realidade das mesmas.	

Informações sobre Recomendação da unidade de controle interno ou de auditoria interna não atendidas no exercício.

Quadro 1

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 1	
Identificação do Relatório de Auditoria	011/2013-AVALIAÇÃO DE BENS DE USO OU LOCADOS
Data do Relatório de Auditoria	01/11/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	Processo 23116.007425/2013-71
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração; Pró-Reitoria de Infraestrutura; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
Descrição da Recomendação	<p>No Item B: Foi informado que não existe estrutura tecnológica. Portanto recomendamos que sejam realizados trabalhos no intuito de verificar sua necessidade para gerir os imóveis;</p> <p>No item C: solicitamos a regularização da situação relativa aos imóveis que não constam como reavaliados, aqueles cujo prazo de validade estão vencidos, bem como aqueles que apresentam a informação: “Custo do metro quadrado fora dos padrões da SPU”, em nosso Parecer 129/2013 de 18/Out/2013;</p> <p>No item G: verificar a possibilidade de segregar contabilmente os registros relativos a manutenção e locação de imóveis, tendo em vista sua necessidade com relação a legislação imposta para o preenchimento do relatório de gestão.</p>
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROPLAD; PROINFRA; PRAE.	
Síntese das providências adotadas	
Processo em andamento nas unidades responsáveis.	
Síntese dos resultados obtidos	
Processo em andamento nas unidades responsáveis.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Envolvimento de diversas unidades envolvidas.	

Quadro 2

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 2	
Identificação do Relatório de	013/2013-CÓPIAS FOTOSTÁTICAS

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 2	
Auditoria	
Data do Relatório de Auditoria	28/11/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.008019/2013-25
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Infraestrutura
Descrição da Recomendação 1	Conclui-se que existe a necessidade que a Unidade responsável (PROINFRA/PU) promova contatos com as Unidades envolvidas juntamente com a PROPLAD e as demais Pró-Reitorias em busca de iniciativas para redução do custo desse serviço, bem como estudar meios alternativos que possam diminuir o quantitativo de cópias dentro desta IFES.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
PROINFRA	
Síntese das providências adotadas	
Processo em andamento na unidade responsável	
Síntese dos resultados obtidos	
Processo em andamento na unidade responsável.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A necessidade de envolver outras unidades para obtenção de resposta pela unidade responsável.	

Quadro 3

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 3	
Identificação do Relatório de Auditoria	015/2013 – ALMOXARIFADO HU E LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS
Data do Relatório de Auditoria	01/12/2013
Item do Relatório de Auditoria	-
Comunicação Expedida/Data	23116.008490/2013-13
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Hospital Universitário
Descrição da Recomendação 1	Adaptação, e/ou substituição do Sistema de Informática SIGH. Pois ainda persiste a possibilidade de exclusão de lançamentos sem que sejam realizados lançamentos de Estorno, para correção de equívocos.
Descrição da Recomendação 2	Procedimentos relacionados aos registros do almoxarifado devem ficar limitados aos funcionários daquele setor, sob a responsabilidade do chefe do serviço de materiais e/ou substituto formal.
Descrição da Recomendação 3	Que seja estabelecido um prazo de implantação para um controle de estoque dos registros de Entradas/Saídas no Laboratório de Análises Clínicas, conforme informa o item 3 do Memo. 37/2013-HU.
Descrição da Recomendação 4	Implantação de rotina administrativa, com procedimentos estabelecidos de maneira formal e devidamente organizados por uma unidade administrativa do HU, com o devido responsável, e envolvendo outras unidades administrativas, tais como: Pro-Reitoria de Infraestrutura, Prefeitura Universitária, Núcleo de Gestão Patrimonial e Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).
Providências adotadas pela unidade interna responsável	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 3
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
HU
Síntese das providências adotadas
Processo em andamento na unidade responsável.
Síntese dos resultados obtidos
Processo em andamento na unidade responsável.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Dificuldade de resposta pela unidade responsável tendo em vista a complexidade do assunto.

Áreas Auditadas

Foram efetuados trabalhos de Auditoria nas seguintes áreas:

- Gestão Financeira
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços
- Gestão de Recursos Humanos
- Controle de Gestão

Gestão Financeira

O Relatório de Auditoria 005/2013, processo 23116.007698/2013-15, foi realizado a análise com o objetivo de Avaliar a regularidade dos processos licitatórios c/Ênfase nas Fundações de Apoio e/ou Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, segundo critérios de materialidade, relevância e risco, utilizando amostragem de 5% sobre: a) Quantitativo de contratações e o montante, segundo as modalidades de licitações; e b) Identificação dos contratados, da motivação, da modalidade, objeto e valor, bem como fundamentação p/dispensa/inexigibilidade e Conclusão, em atendimento ao disposto no Ofício 32.595DSEDU/DS/SFC/CGU-PR.

Em 2013 foram analisados 06 processos de licitações, referentes à: Dispensa de licitação e Pregão Eletrônico, conforme Relatório de Auditoria 007/2013, processo 23116.006054/2013-18 e discriminação a seguir:

Nº Ano	Tipo de Processo	Número do Processo	Valor
148/2013	Inexigibilidade	23116.001937/2013-23	R\$58.000,00
109/2013	Dispensa	23116.001374/2013-73	R\$ 4.959,20
084/2013	Dispensa	23116.000919/2013-24	R\$ 145.000,00
002/2013	Pregão Eletrônico	23116.000020/2013-10	R\$ 569.999,75
003/2013	Pregão Eletrônico	23116.000032/2013-16	R\$1.150.000,00
022/2013	Pregão Eletrônico	23116.002205/2013-51	R\$ 61.500,00

O Relatório de Auditoria 010/2013, processo 23116.006477/2013-20, foi efetuado avaliação das transferências c/enfase nas fundações de apoio e/ou entidades sem fins lucrativos (convênios, temos de parceria e contratos de

repasse, etc.) onde esta IFES; tenha atuado como interveniente ou transferidora de recursos transferidos por órgãos ligados ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

O valor inscrito em Restos a pagar em 2009, 2011, 2012 e 2013, é de R\$119.900.216,21, conforme demonstrativo a seguir:

Restos à Pagar Não Processados			
EXERCÍCIOS	FURG (UG 154042)	HU (UG 150218)	CONSOLIDADO FURG/HU
Restos a Pagar 2009	98.809,51		98.809,51
Restos a Pagar 2011	7.207.028,29	4.941.628,86	12.148.657,15
Restos a Pagar 2012	37.021.573,72	9.666.366,34	46.687.940,06
Restos a Pagar 2013	50.438.042,56	9.957.981,23	60.396.023,79
Subtotal	94.765.454,08	24.565.976,43	119.331.430,51
RP em Liquidação	462.016,40	106.769,30	568.785,70
Total RP Não Processados	95.230.470,48	24.672.745,73	119.900.216,21

Restos à Pagar Processados			
EXERCÍCIOS	FURG (UG 154042)	HU (UG 150218)	CONSOLIDADO FURG/HU
Exercícios Anteriores	766.897,12	620.409,02	1.387.306,14
Restos a Pagar 2013	6.151.800,51	685.635,65	6.837.436,16
Total RP Processados	6.918.697,63	1.306.044,67	8.224.742,30

Considerando o disposto na Macrofunção SIAFI 02.03.17 – Restos a Pagar, item 2.1, somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até 31 de dezembro, estando a sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes, e que satisfaça a legislação vigente;

Considerando a citação na mesma Macrofunção – item 3.4, que trata da Lei Complementar 101 (Lei da Responsabilidade Fiscal) que em seu artigo 42 prevê que é vedada a inscrição em RP sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim (registro nas contas de convênios a receber e recursos a receber do tesouro, e saldo existente para o próprio);

Considerando que foram anexados documentos contábeis que comprovam a suficiente disponibilidade de caixa, que assegura a inscrição em Restos a Pagar;

Considerando o item 4.1 da referida Macrofunção, que solicita às unidades procederem aos ajustes na conta de Empenhos a Liquidar, inscrevendo seus saldos em RP Não Processados em Liquidação, RP Não processados a liquidar e efetuar a anulação dos demais;

Considerando também o item 4.2, que informa que o Ordenador de Despesa da Unidade deverá indicar as Relações de Notas de Empenho a serem inscritas em RP Não Processados a Liquidar, seguindo os passos dos itens 4.2.1 a 4.2.5;

A execução de Restos a Pagar, está de acordo legislação vigente.

Foi analisado também o processo 23116.008542/2013-51 da Comissão de Tesouraria para levantamento dos saldos e valores em seu poder. Houve regularidade dos saldos e valores com os registros contábeis, mencionados verificados pela comissão, conforme Parecer de Auditoria 001/2014.

Também foram examinados os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais para fins de análise financeira, por serem estas quatro peças representativas dos resultados dos atos e fatos praticados pela instituição – FURG - conforme a seguir:

ANÁLISE FINANCEIRA

<u>Indicadores Orçamentários</u>	<u>2013</u>
a) Quociente da Execução da Receita	59,28 ¹
b) Quociente do Equilíbrio Orçamentário	60,67 ²
c) Quociente de Execução da Despesa	0,98
d) Quociente do Resultado Orçamentário	1,00

O Quociente de execução orçamentária da receita demonstra que para cada R\$1,00 de Receita Orçamentária prevista houve R\$59,28 de Receita realizada. Este resultado demonstra que os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos no orçamento.

O Quociente de equilíbrio orçamentário maior que 1, indica que para cada R\$1,00 de Receita orçamentária prevista foram utilizados R\$60,67 de Despesa orçamentária fixada. A comparação entre a previsão da receita (R\$7.596.640,00) e a fixação de despesa (R\$460.898.366,72) demonstra o quantitativo de créditos adicionais abertos.

A interpretação do Quociente de execução da despesa demonstra que houve R\$0,98 de Despesa orçamentária executada para cada R\$1,00 de Despesa orçamentária fixada. Foi constatado que as dotações consignadas na Lei do Orçamento, acrescidas pelas autorizadas por meio de créditos adicionais, que totalizam R\$460.898.366,72 e a Despesa executada de R\$450.322.948,37, resultam em um valor de R\$10.575.418,35, correspondente a despesa não executada no orçamento.

O Quociente do resultado orçamentário demonstra que para cada R\$1,00 de Receita executada houve R\$1,00 de Despesa Executada no exercício, demonstrando um equilíbrio de execução. Foi verificado que a receita orçamentária arrecadada em 2013 totalizou R\$450.322.948,37, enquanto que a despesa executada foi R\$450.322.948,37.

¹ O índice elevado no quociente de Execução da Receita deve-se ao fato de que o Balanço Orçamentário de 2013 não apresenta o valor referente à “Movimentação Financeira Repasse do Tesouro”.

² O índice elevado no quociente de Execução da Receita deve-se ao fato de que o Balanço Orçamentário de 2013 não apresenta o valor referente à “Movimentação Financeira Repasse do Tesouro”. Assim, as Receitas registradas no Balanço Orçamentário correspondem apenas aos Recursos Próprios.

<u>Indicadores Patrimoniais e Financeiros</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
e) Quociente da Situação Financeira	1,03	1,01
f) Quociente do Resultado Patrimonial	21,99	15,77

O Quociente da Situação financeira indica a existência ou não de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, atendendo à determinação legal, inserida no § 2º, do art.43, da Lei nº 4.320/64, pois, se o resultado for maior que 1, haverá excesso de recursos financeiros. Desta forma, o índice de 1,03, em 2013, representa uma sobra de recursos financeiros, já que existem recursos suficientes no ativo financeiro para cobrir as obrigações relativas ao passivo financeiro, sobrando ainda R\$3.791.258,72.

O Quociente do resultado patrimonial (21,99) é bastante favorável, indicando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis, ou seja, há um superávit patrimonial.

<u>Indicadores da Variação Patrimonial</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
g) Quociente do Resultado das Mutações Patrimoniais	2.233,04	1.746,89
h) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais Independente da Execução Orçamentária	1,03	1,07
i) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	1,03	1,05

O Quociente do Resultado das Mutações Patrimoniais igual a 2.233,04, indica que a mutação patrimonial ativa é maior que a passiva, ou seja, que o aumento de bens, créditos e valores e redução de dívidas supera as baixas de bens e o quantitativo de dívidas contraídas no exercício.

As mutações patrimoniais ativas são decorrentes da troca de bens, permutados entre os elementos do ativo (dinheiro/caixa), por bens e valores de caráter permanente. Já as mutações patrimoniais passivas são decorrentes da troca de bens de bens e direitos do ativo permanente, por meio de alienação, cobrança da dívida ativa, ou constituição de dívidas passivas, por numerário, originando-se sempre da execução orçamentária.

O Quociente do resultado das variações patrimoniais independente da execução orçamentária igual a 1,03 indica que as Variações Patrimoniais Independentes do Orçamento Ativas são superiores as Passivas, no ano de 2013. Entretanto, menos favorável do que a situação apresentada no ano de 2012, que apresentava um índice de 1,07.

As variações patrimoniais independentes do orçamento não se originam da execução orçamentária, são representadas pelas superveniências ativas (inscrição de dívida ativa, inscrição de outros créditos, incorporação de bens por doação, etc) e insubsistências passivas (cancelamento de dívidas passivas, diminuição de dívida por baixa da taxa cambial).

O Quociente do resultado das variações patrimoniais corresponde aos totais da execução orçamentária e extra-orçamentária. No ano de 2013 seu valor é 1,03, indicando que o total da variação ativa é maior do que a passiva e representa,

portanto, um superávit, situação semelhante do exercício de 2012 que apresentava um índice de 1,05.

Com o objetivo de realizar uma análise geral dos quocientes apresentados no exercício de 2013, verificamos que no quociente da execução da receita (59,28), os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos. Também foi analisado que tanto a situação orçamentária como a situação financeira mantém-se em equilíbrio (Quociente do Resultado Orçamentário com um índice de 1,00 e Quociente da Situação Financeira com índice de 1,03).

Em relação às variações patrimoniais analisadas, percebem-se, pelo alto índice do Quociente do Resultado das Mutações Patrimoniais (2.233,04), significativos investimentos em bens permanentes, que se refletem no Quociente do resultado das variações patrimoniais (1,03), relativo ao total da execução orçamentária e extra-orçamentária.

Gestão Patrimonial

Foi analisado, conforme processo 23116.008530/2013-27, da Comissão de levantamento de Bens existentes no almoxarifado do Hospital Universitário HU relativo ao exercício de 2013. A Auditoria Interna após análise do processo constatou como adequados os registros e saldos constante no processo, Parecer de Auditoria 012/2014 ressaltando, entretanto a necessidade de troca do sistema operacional, já citados nos relatórios de Auditoria nrs. 001/2011, 007/2012 e 015/2013, bem como as providências citadas pela Chefia do Almoxarifado através do Ofício 002/2014 e confirmadas pela Direção do HU, com previsão para o exercício de 2014.

Foi analisado, conforme processo 23116008531/2013-71, da Comissão levantamento de Bens existentes no almoxarifado da FURG – Campus Carreiros relativo ao exercício de 2013. A Auditoria Interna, conforme Parecer 17/2014 efetuou as recomendações a seguir:

- Em relação ao item 1 do Relatório da Comissão (fl.2) e da resposta da Diretora de Administração de Material, (fl.25).
Recomendação 01: inclusão de documentos de comprovação do procedimento realizado, com o intuito de melhor transparência dos fatos descritos.
- Em relação ao item 2 do Relatório da Comissão/2013 (fl.2), não visualizamos no processo qualquer manifestação a este respeito. Estes fatos já foram motivo de manifestações no Relatório de Auditoria nº 6 de 16/12/2012, constante no processo 23116.006228/2012-53; bem como no Relatório da Comissão de Bens de 2012, constante no processo 23116.00004/2013-19, inclusive com manifestação da Diretoria de Administração de Material (fl.2).
Recomendação 02: urgente atendimento às solicitações constantes nos relatórios acima citados, com definição de prazo para sua realização.

Foi analisado o processo 23116.100044/2012-89, referente ao exercício de 2012 da Comissão de levantamento de Bens Móveis, onde constatamos:

Inconsistências relativas à Metodologia utilizada para o levantamento de Bens pela Comissão bem como o descumprimento do Acórdão 367/2010-TCU 2ª Câmara, tudo devidamente discriminado no Parecer de Auditoria 126/2013.

Foi analisado o processo 231116.1003969/2013-63, referente ao exercício de 2013 da Comissão de levantamento de Bens Móveis, onde constatamos:

Inconsistências relativas à Metodologia utilizada para o levantamento de Bens pela Comissão bem como o descumprimento do Acórdão 367/2010-TCU 2ª Câmara, tudo devidamente discriminado no Parecer de Auditoria 107/2014.

Em ambos os casos acima foram enfatizados sobre tudo que o Inventário Físico deva ser realizado *In loco* pela Comissão.

Foi analisado o processo nº 23116.04276/2013-98 da Comissão com a finalidade de proceder ao Levantamento e Atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis da FURG, do exercício de 2013. Através do Parecer de Auditoria 011/2014 foram considerados como adequados os registros e saldos contábeis existentes no processo. Entretanto efetuamos as recomendações a seguir:

- 1) Que os lançamentos no sistema Spiu-Net, sejam efetuados dentro do exercício correspondente ao relatório da comissão de Bens Imóveis;
- 2) Que para o exercício de 2014 seja realizado os lançamentos dos prédios concluídos no sistema Spiu-Net.

Através do Relatório de Auditoria 003/2013, processo 23116.005376/2013-31, foram analisados os procedimentos relativos à Gestão Patrimonial, sendo verificado o cumprimento das normas internas e da legislação pertinente, bem como constatar a ocorrência de impropriedades nas rotinas pertinentes à área visando corrigi-las e evitar reincidência.

Através do Relatório de Auditoria 011/2013, processo 23116.007425/2013-71, foram analisados a avaliação dos Bens de Uso Especial ou locados de terceiros s/responsabilidade desta lfes.

Gestão de Suprimento de Bens/Serviços

O Relatório 012/2013, processo 23116.007973/2013-09, efetuou a avaliação da consistência das informações, bem como da regularidade dos processos licitatórios de Obras.

Executamos análise em prestações de contas de convênios e/ou contratos das Fundações de Apoio, solicitadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad), conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 002/2013	Convênio 014/2009 Projeto 458 - PO - 09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha II	01/05/2012 a 31/10/2012	FAURG	101.081,17	23116.000190/2013-96
Parecer 003/2013	Convênio 012/2009 Projeto 461 - PO - 09	Especialização para professores de matemática e pós graduação Rio Grande do	21/09/2009 a 31/03/2012	FAURG	163.076,85	23116.006445/2012-43

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
		Sul				
Parecer 004/2013	001/2011	Grupo Deguste - Artesãs da Barra	01/08/2011 a 31/12/2011	FAURG	2.815,60	23116.006833/2012-24
Parecer 005/2013	001/2011	Grupo Deguste - Artesãs da Barra	01/01/2012 a 31/07/2012	FAURG	4.152,70	23116.006803/2012-18
Parecer 006/2013	002/2011	Grupo Deguste - Museu Oceanográfico	01/01/2012 a 31/07/2012	FAURG	9.591,50	23116.006799/2012-98
Parecer 007/2013	002/2011	Grupo Deguste - Museu Oceanográfico	01/08/2011 a 31/12/2011	FAURG	8.350,50	23116.006800/2012-84
Parecer 008/2013	003/2011	Grupo Deguste - Cidec Sul	01/08/2011 a 31/12/2011	FAURG	31.266,00	23116.006802/2012-73
Parecer 009/2013	003/2011	Grupo Deguste - Cidec Sul	01/01/2012 a 31/07/2012	FAURG	30.321,50	23116.006801/2012-29
Parecer 012/2013	Convênio 018/2009 Projeto 463 - PO - 09	Oferta 5º e 6º Semestres dos cursos UAB	27/10/2009 a 30/10/2012	FAURG	273.166,42	23116.000040/2013-82
Parecer 013/2013	Convênio 006/2007 Projeto 345 - PR - 07	Modelo Computacional CTI	14/08/2007 a 13/08/2012	FAURG	16.136,60	23116.006460/2012-91
Parecer 014/2013	Convênio 033/2009 Projeto 474 - PO - 09	Interlocação de Saberes	09/12/2009 a 08/06/2012	FAURG	93.970,78	23116.004850/2012-27

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 016/2013	Convênio 010/2009 Projeto - 460 - PO - 09	Oferta 3º e 4º Semestres dos cursos UAB	01/10/2009 a 30/10/2012	FAURG	421.390,25	23116.000097/2013-81
Parecer 018/2013	Convênio 006/2007 Projeto 345 - PR - 07	Modelo Computacional CTI	14/08/2007 a 13/08/2012	FAURG	16.136,60	23116.006460/2012-91
Parecer 019/2013	Convênio 032/2009 Projeto 475 - PO - 09	Crack em Debate	11/12/2009 a 10/12/2012	FAURG	77.937,49	23116.000821/2013-77
Parecer 020/2013	Convênio 033/2009 Projeto 474 - PO - 09	Interlocução de Saberes	09/12/2009 a 08/06/2012	FAURG	93.970,78	23116.004850/2012-27
Parecer 022/2013	Convênio 032/2006 Projeto 314 - PU - 07	Implementação do Oceanário Brasil	15/12/2006 a 13/08/2012	FAURG	314.878,10	23116.004166/2012-45
Parecer 023/2013	Convênio 023/2011 Projeto 570 - PO- 11	A escola que se vive e a escola que se sonha	15/12/2011 a 14/12/2012	FAURG	249.768,64	23116.000939/2013-03
Parecer 024/2013	Convênio 009/2009 Projeto 454 - PO - 09	Capacitação de Professores e Tutores para Ações de Educação a Distancia na FURG - 2ª Edição	31/07/2009 a 31/03/2012	FAURG	108.989,77	23116.003366/2012-81
Parecer 026/2013	Convênio 016/2013 Projeto 564 -PO- 11	Parfor	18/11/2011 a 17/12/2012	FAURG	14.222,43	23116.000961/2013-45

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 027/2013	CT 134/0-2012 Projeto 585 - PNO - 12	SEBRAE - Territórios da Cidadania	27/03/2012 a 31/12/2012	FAURG	80.983,24	23116.001284/2013-82
Parecer 028/2013	CT 292/1-2011 Projeto 558 - PNO - 11	SEBRAE - Negócio a Negócio São Lourenço do Sul	16/08/2011 a 31/12/2012	FAURG	100.215,62	23116.001353/2013-58
Parecer 030/2013	Convênio 021/2009 Projeto 466 - PO - 09	Implem. 3º e 4º trim. dos cursos de espec. p/ profº de MTM e Pós-Grad.	09/11/2009 a 31/12/2012	FAURG	208.909,26	23116.001061/2013-15
Parecer 031/2013	Convênio 028/2011 Projeto 576 - PO - 11	39º Feira do Livro	02/01/2012 a 31/12/2012	FAURG	145.813,79	23116.001472/2013-19
Parecer 032/2013	CT 133/0-2012 Projeto 586 - PNO - 12	SEBRAE Revisitas II	27/03/2012 a 31/12/2012	FAURG	238.639,27	23116.001880/2013-62
Parecer 033/2013	Convênio 024/2010 Projeto 524 - PO - 10	Lic. Em MTM oferta 4º e 5º sem.	17/12/2010 a 31/12/2012	FAURG	50.422,92	23116.001842/2013-18
Parecer 034/2013	CT 292/1-2011 Projeto 558 - PNO - 11	SEBRAE - Negócio a Negócio São Lourenço do Sul	16/08/2011 a 31/12/2012	FAURG	100.215,62	23116.001353/2013-58
Parecer 035/2013	Convênio 023/2011 Projeto 570 - PO- 11	A escola que se vive e a escola que se sonha	15/12/2011 a 14/12/2012	FAURG	249.768,64	23116.000939/2013-03

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 036/2013	Convênio 028/2011 Projeto 576 - PO - 11	39º Feira do Livro	02/01/2012 a 31/12/2012	FAURG	145.813,79	23116.001472/2013-19
Parecer 037/2013	CT 007/2011 Projeto 562 - PNO - 11	SRCODE- Sistema de Rastreamento e Coleta de Dados em Estaleiros	03/11/2011 a 02/01/2013	FAURG	38.587,95	23116.001844/2013-07
Parecer 038/2013	Convênio 021/2009 Projeto 466 - PO - 09	Implem. 3º e 4º trim. dos cursos de espec. p/ profº de MTM e Pós-Grad.	09/11/2009 a 31/12/2012	FAURG	208.909,26	23116.001061/2013-15
Parecer 039/2013	CT 133/0-2012 Projeto 586 - PNO - 12	SEBRAE Revisitas II	27/03/2012 a 31/12/2012	FAURG	238.639,27	23116.001880/2013-62
Parecer 040/2013	Convênio 024/2010 Projeto 524 - PO - 10	Lic. Em MTM oferta 4º e 5º sem.	17/12/2010 a 31/12/2012	FAURG	50.422,92	23116.001842/2013-18
Parecer 041/2013	Convênio 028/2011 Projeto 578 - PO - 11 SICONV 764819/2011	Iscas Vivas	28/12/2011 a 30/11/2012	FAURG	-	23116.002334/2013-49
Parecer 042/2013	Convênio 19/2009 Projeto 464 - PO - 09	Capac. Continuada de Profº UAB	09/11/2009 a 31/12/2012	FAURG	49.616,18	23116.002001/2013-10
Parecer 044/2013	Convênio 017/2011 Projeto 563 - PO - 11 SICONV 757528/2011	Elaboração e Revisão de Itens - BNI - ENEM	8/11/2011 a 30/11/2012	FAURG	102.387,78	23116.002617/2013-91

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 045/2013	CT 70.502.1041 Projeto - PNO - 12	Controle Tecnológico - Queiroz Galvão	15/03/2012 a 14/11/2012	FAURG	60.687,00	23116.002594/2013-14
Parecer 046/2013	Convênio 015/2011 Projeto 557 - PNO - 11	10º e 11º MPU	06/09/2011 a 31/12/2012	FAURG	44.411,67	23116.002424/2013-30
Parecer 047/2013	Convênio 019/2010 Projeto 517 - PNO - 10	Serviço de Batimetria e Sonar	01/10/2012 a 31/11/2012 01/12/2012 a 31/01/2013	FAURG	15.770,84 5932,96	23116.002116/2013-12
Parecer 048/2013	CT007/2011 Projeto 562 - PNO - 11	SRCODE-Sistema de Rastreamento e Coleta de Dados em Estaleiros	03/11/2011 a 02/01/2013	FURG	38.580,80	23116.001844/2013-07
Parecer 049/2013	Convênio 009/2009 Projeto 454 - PO - 09	Capacitação de Professores e Tutores para Ações de Educação a Distância na FURG - 2ª Edição	31/07/2009 a 31/03/2012	FAURG	106.410,20	23116.003366/2012-81
Parecer 050/2013	Convênio 026/2009 Projeto 467 - PNO - 09	Gerência de Recursos ICHI	30/11/2009 a 28/02/2013	FAURG	22.000,16	23116.002743/2013-45
Parecer 051/2013	CT 008/2012 Projeto 608 - PNO - 12	Terminal de Gás Liquefeito - REGÁS	07/11/2012 a 06/01/2013	FAURG	24.999,98	23116.002922/2013-82
Parecer 052/2013	PRH-ANP/MCT 27-E Projeto 278 - PU - 06	-	01/07/2012 a 30/09/2012	FAURG	18.118,50	23116.003067/2013-27

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 053/2013	PRH-ANP/MCT 27-E Projeto 278 - PU - 06	-	01/10/2012 a 31/12/2012	FAURG	56.969,71	23116.002979/2013-81
Parecer 055/2013	Convênio 015/2011 Projeto 557 - PNO - 11	10º e 11º MPU	06/09/2011 a 31/12/2012	FAURG	44.411,67	23116.002424/2013-30
Parecer 056/2013	Convênio 026/2009 Projeto 467 - PNO - 09	Gerência de Recursos ICHI	30/11/2009 a 28/02/2013	FAURG	22.000,16	23116.002743/2013-45
Parecer 057/2013	Convênio 024/2010 Projeto 524 - PO - 10	Lic. Em MTM oferta 4º e 5º sem.	17/12/2010 a 31/12/2012	FAURG	50.422,92	23116.001842/2013-18
Parecer 058/2013	CEEE-D/9942391 Projeto 521 - PO - 10	AMADEUS	07/12/2010 a 06/03/2013	FAURG	128.768,30	23116.003843/2013-99
Parecer 059/2013	Convênio 001/2008 Projeto 391 - PU - 08	Frota - ESANTAR II	30/01/2008 a 29/01/2013	FAURG	72.641,92	23116.003759/2013-75
Parecer 060/2013	Convênio 011/2009 Projeto 455 - PO - 09	UAB - Ampliando os Espaços de Trabalho	31/07/2009 a 31/12/2012	FAURG	32.942,00	23116.003788/2013-37
Parecer 061/2013	Convênio 020/2009 Projeto 465 - PO - 09	Conferência web de núcleos UAB	09/11/2009 a 31/12/2012	FAURG	86.616,82	23116.003599/2013-64

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 063/2013	RGNE0000/001Z-PJ-0010/12 Projeto 607 - PNO - 12	Monitoramento Ambiental RG Estaleiro 2	10/10/2012 a 09/04/2013	FAURG	193.997,17	23116.004027/2013-01
Parecer 064/2013	CT 006/2012 Projeto 599 - PO - 12	Levantamento Territorial Estaleiro RG	19/06/2012 a 18/01/2013	FAURG	85.130,73	23116.004197/2013-87
Parecer 065/2013	Convênio 021/2009 Projeto 466 - PO - 09	Implem. 3º e 4º trim. dos cursos de espec. p/ profº de MTM e Pós-Grad.	09/11/2009 a 31/12/2012	FAURG	208.909,26	23116.001061/2013-15
Parecer 066/2013	Convênio 023/2010 Projeto 526 - PO - 10	Fomento ao uso das Tecnologias de Comunicação e Informação nos cursos de Graduação	17/10/2010 a 30/08/2012	FAURG	185.596,46	23116.003985/2013-56
Parecer 067/2013	Convênio 19/2009 Projeto 464 - PO - 09	Capac. Continuada de Profº UAB	09/11/2009 a 31/12/2012	FAURG	49.616,18	23116.002001/2013-10
Parecer 069/2013	CT 003/2012 Termo Aditivo 07/2013 Projeto 596 - PNO - 12	Controle Tecnológico - ECOVIX-ENGEVIX	25/05/2012 a 30/03/2013	FAURG	223.403,79	23116.003665/2013-04
Parecer 070/2013	Convênio 012/2010 Projeto 534 - PO - 11	Cultivo da Pimenta Rosa	17/12/2010 a 31/03/2013	FAURG	45.837,58	23116.003668/2013-30
Parecer 71/2013	Convênio 019/2010 Projeto 517 - PNO - 10	Serviço de Batimetria e Sonar	01/02/2013 a 31/03/2013	FAURG	808,03	23116.004221/2013-88

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 072/2013	Convênio 011/2006 PRH-ANP/MCT 27-E Projeto 278 - PU - 06	Taxa de Bancada	01/01/2013 a 31/03/2013	FAURG	71.415,66	23116.004457/2013-14
Parecer 073/2013	Convênio 011/2009 Projeto 455 - PO - 09	UAB - Ampliando os Espaços de Trabalho	31/07/2009 a 31/12/2012	FAURG	32.942,00	23116.003788/2013-37
Parecer 074/2013	CT 001/2012 Termo Aditivo 024/2012 Projeto 592 - PNO - 12	Controle Tecnológico - TBS SUL	13/04/2012 a 12/04/2013	FAURG	40.138,17	23116.004822/2013-91
Parecer 075/2013	CT 003/2012 Termo Aditivo 07/2013 Projeto 596 - PNO - 12	Controle Tecnológico - ECOVIX-ENGEVIX	25/05/2012 a 30/03/2013	FAURG	223.403,79	23116.003665/2013-04
Parecer 076/2013	Convênio 001/2011	Grupo Artesãs da Barra - Museu Oceanográfico	01/08/2012 a 31/12/2012	FAURG	2.599,10	23116.004581/2013-80
Parecer 077/2013	Convênio 020/2009 Projeto 465 - PO - 09	Conferência web de núcleos UAB	09/11/2009 a 31/12/2012	FAURG	86.616,82	23116.003599/2013-64
Parecer 079/2013	CT 004/2011 Termo Aditivo 018/2012 Projeto 553 - PNO - 11	Gerenciamento Costeiro - TECON	05/07/2011 a 31/05/2013	FAURG	41.449,18	23116.005031/2013-88
Parecer 080/2013	Convênio 011/2006 PRH-ANP/MCT 27-E Projeto 278 - PU - 06	Taxa de Bancada	01/01/2013 a 31/03/2013	FAURG	71.415,66	23116.004457/2013-14

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 081/2013	RGNE0000/001Z-PJ-0010/12 Projeto 607 - PNO - 12	Monitoramento Ambiental RG Estaleiro 2	10/10/2012 a 09/04/2013	FAURG	193.905,97	23116.004027/2013-01
Parecer 082/2013	CT 001/2012 Termo Aditivo 024/2012 Projeto 592 - PNO - 12	Controle Tecnológico - TBS SUL	13/04/2012 a 12/04/2013	FAURG	40.138,17	23116.004822/2013-91
Parecer 083/2013	Convênio 019/2010 Projeto 517 - PNO - 10	Serviço de Batimetria e Sonar	01/02/2013 a 31/03/2013	FAURG	808,03	23116.004221/2013-88
Parecer 084/2013	002/2011	Grupo Deguste - Museu Oceanográfico	01/08/2012 a 31/12/2012	FAURG	9.408,00	23116.005085/2013-43
Parecer 085/2013	002/2011	Grupo Deguste - Museu Oceanográfico	01/01/2013 a 30/06/2013	FAURG	11.266,50	23116.005182/2013-36
Parecer 086/2013	Convênio 001/2011	Grupo Artesãs da Barra - Museu Oceanográfico	01/01/2013 a 30/06/2013	FAURG	2.444,60	23116.005063/2013-83
Parecer 087/2013	Convênio 047/2009 Projeto 498 - PO - 09	Pontos de Cultura	18/12/2009 a 09/07/2013	FAURG	2.092.536,51	23116.005003/2013-61
Parecer 088/2013	CT 005/2012 Projeto 597 - PNO - 12	REGAS/UTE RIO GRANDE	14/06/2012 a 13/04/2013	FAURG	48.725,00	23116.005282/2013-62

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 089/2013	CT 002/2012 Projeto 591 - PNO - 12	Controle Tecnológico - LAMB	24/04/2012 a 23/05/2013	FAURG	49.459,27	23116.005283/2013-15
Parecer 091/2013	002/2011	Grupo Deguste - Museu Oceanográfico	01/01/2013 a 30/06/2013	FAURG	2.444,60	23116.005063/2013-83
Parecer 092/2013	002/2011	Grupo Deguste - Museu Oceanográfico	01/08/2012 a 31/12/2012	FAURG	9.408,00	23116.005085/2013-43
Parecer 093/2013	002/2011	Grupo Deguste - Museu Oceanográfico	01/01/2013 a 30/06/2013	FAURG	11.226,00	23116.005182/2013-36
Parecer 094/2013	001/2011	Grupo Deguste - Museu Oceanográfico	01/08/2012 a 31/12/2012	FAURG	2.599,10	23116.004581/2013-80
Parecer 095/2013	003/2011	Grupo Deguste - Cidec Sul	01/01/2013 a 30/06/2013	FAURG	19.469,00	23116.005536/2013-42
Parecer 096/2013	003/2011	Grupo Deguste - Cidec Sul	01/08/2012 a 31/12/2012	FAURG	27.490,00	23116.005538/2013-31
Parecer 097/2013	CEEE- GT/9945196 Projeto 543 - PO - 11	Fontes Alternativas	31/03/2011 a 31/03/2013	FAURG	341.145,01	23116.003667/2013-95

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 098/2013	Convênio 019/2010 Projeto 517 - PNO - 10	Serviço de Batimetria e Sonar	01/04/2013 a 31/05/2013	FAURG	5.578,18	23116.005470/2013-91
Parecer 099/2013	Convênio 047/2009 Projeto 498 - PO - 09	Pontos de Cultura	18/12/2009 a 09/07/2013	FAURG	2.092.536,51	23116.005003/2013-61
Parecer 100/2013	RGNE0000/001Z-PJ-0010/12 Projeto 607 - PNO - 12	Monitoramento Ambiental RG Estaleiro 2	10/10/2012 a 09/04/2013	FAURG	193.905,97	23116.004027/2013-01
Parecer 101/2013	CEEE-D/9942414 Projeto 522 - PO - 10	TATUBOT	30/11/2010 a 30/04/2013	FAURG	370.609,98	23116.005510/2013-02
Parecer 102/2013	CT 005/2012 Projeto 597 - PNO - 12	REGAS/UTE RIO GRANDE	14/06/2012 a 13/04/2013	FAURG	48.725,00	23116.005282/2013-62
Parecer 103/2013	CT 009/2012 Projeto 620 - PNO - 12	Controle Tecnológico de Compactação	06/12/2012 a 05/06/2013	FAURG	12.435,42	23116.005687/2013-09
Parecer 104/2013	Convênio 003/2009 Projeto 422 - PO - 09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha I	01/11/2012 a 30/04/2013	FAURG	62.224,84	23116.005732/2013-17
Parecer 105/2013	Convênio 014/2009 Projeto 422 - PO - 09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha II	01/11/2012 a 30/04/2013	FAURG	34.922,03	23116.005733/2013-61

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 106/2013	CHEVRON Projeto 439 - PNO - 09	Cetáceos do Talude SUDESTE-SUL	31/03/2009 a 31/03/2013	FAURG	735.931,01	23116.003666/2013-41
Parecer 108/2013	Projeto 617 - PO - 13	Ensaio de Solo e BGS	20/12/2012 a 19/06/2013	FAURG	28.262,40	23116.005789/2013-16
Parecer 109/2013	RGNE0000/001Z-PJ-0002/12 Projeto 606 - PNO - 12	Controle Tecnológico - NOVA BR 392	18/10/2012 a 17/04/2013	FAURG	20.393,00	23116.004784/2013-76
Parecer 110/2013	CEEE-D/9942414 Projeto 522 - PO - 10	TATUBOT	30/11/2010 a 30/04/2013	FAURG	370.609,98	23116.005510/2013-02
Parecer 111/2013	Convênio 047/2009 Projeto 498 - PO - 09	Pontos de Cultura	18/12/2009 a 09/07/2013	FAURG	2.092.536,51	23116.005003/2013-61
Parecer 112/2013	CT 038/2013 Projeto 629 - PO - 13	Implantação do Trem Regional de Passageiros	29/04/2013 a 20/05/2013	FAURG	40.390,68	23116.005936/2013-58
Parecer 113/2013	Convênio 008/2013	Pe. Constantino Zajkowski	-	FAURG	3.869,53	23116.005104/2013-31
Parecer 114/2013	Convênio 018/2011 Projeto 565 - PO - 11	Capacitação e Formação Continuada	18/11/2011 a 17/06/2013	FAURG	59.434,79	23116.005851/2013-70

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 115/2013	Convênio 033/2010	Nossa Comunidade tem História	15/12/2010 a 28/12/2012	FAURG	87.476,95	23116.004942/2013-98
Parecer 116/2013	Convênio 028/2010	ACANDHIS VIDA E CULTURA	fev/2011 a jun/2011	FAURG	77.759,36	23116.004946/2013-76
Parecer 117/2013	Convênio 030/2010	Reacendendo a chama Farroupilha	20/01/2011 a 26/12/2013	FAURG	92.951,42	23116.004940/2013-07
Parecer 118/2013	Convênio 031/2010	Resgatando a Cultura Polonesa	18/02/2011 a 10/12/2013	FAURG	91.860,11	23116.004939/2013-74
Parecer 119/2013	Convênio 037/2010	Associação Comunitária e Assistência MANJE - Rádio Cultura	mai/2011 a dez/2012	FAURG	10.707,09	23116.005251/2013-10
Parecer 120/2013	Convênio 035/2010	Barra Viva	25/02/2011 a 26/09/2012	FAURG	73.441,60	23116.004945/2013-21
Parecer 121/2013	Convênio 038/2010	IMA - Juventude, cultura e política	jul/2011 a fev/2013	FAURG	36.616,27	23116.004926/2013-03
Parecer 122/2013	CT 008/2011 Projeto 571 - PNO - 11	Controle Tecnológico Pró-Valor	01/12/2011 a 31/07/2013	FAURG	43.118,14	23116.006053/2013-65

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 123/2013	CEEE-D/9942414 Projeto 522 - PO - 10	TATUBOT	30/11/2010 a 30/04/2013	FAURG	370.609,98	23116.005510/2013-02
Parecer 124/2013	Convênio 019/2010 Projeto 517 - PNO - 10	Serviço de Batimetria e Sonar	01/06/2013 a 31/07/2013	FAURG	14.114,07	23116.006289/2013-00
Parecer 125/2013	CT 008/2011 Projeto 571 - PNO - 11	Controle Tecnológico Pró-Valor	01/12/2011 a 31/07/2013	FAURG	43.118,14	23116.006053/2013-65
Parecer 127/2013	Projeto 428 - PR - 08	Fitocria II	12/05/2008 a 11/05/2013	FAURG	301.755,85	23116.005263/2013-36
Parecer 128/2013	CT 007/2012 Termo Aditivo 010/2013 Projeto 600 - PNO - 12	Controle Tecnológico Iberobras	16/07/2012 a 15/09/2013	FAURG	158.490,22	23116.006828/2013-01
Parecer 130/2013	Projeto 432 - PR - 08	COPELUL - Biorremediação	01/07/2008 a 30/06/2013	FAURG	327.544,54	23116.006907/2013-11
Parecer 131/2013	Convênio 019/2010 Projeto 517 - PNO - 10	Serviço de Batimetria e Sonar	01/10/2012 a 25/08/2013	FAURG	46.950,12	23116.006759/2013-27
Parecer 133/2013	Convênio 019/2010 Projeto 517 - PNO - 10	Serviço de Batimetria e Sonar	01/08/2013 a 25/08/2013	FAURG	7.310,52	23116.007164/2013-99

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 134/2013	Projeto 428 - PR - 08	Fitocria II	12/05/2008 a 11/05/2013	FAURG	301.755,85	23116.005263/2013-36
Parecer 136/2013	Convênio 030/2010	Reacendendo a chama Farroupilha	20/01/2011 a 26/12/2013	FAURG	92.951,42	23116.004940/2013-07
Parecer 137/2013	Convênio 028/2010	ACANDHIS VIDA E CULTURA	fev/2011 a jun/2011	FAURG	77.759,36	23116.004946/2013-76
Parecer 138/2013	Convênio 029/2010	Outro Sul	23/03/2011 a 21/03/2013	FAURG	92.702,74	23116.007417/2013-24
Parecer 139/2013	Convênio 039/2010	Jerra	jan/2011 a mai/2012	FAURG	96.844,60	23116.007242/2013-55
Parecer 140/2013	Convênio 032/2010	Navegarte	23/03/2011 a 21/03/2013	FAURG	67.562,38	23116.007307/2013-62
Parecer 141/2013	Convênio 031/2010	Resgatando a Cultura Polonesa	18/02/2011 a 10/12/2013	FAURG	91.860,11	23116.004939/2013-74
Parecer 142/2013	Convênio 038/2010	IMA - Juventude, cultura e política	jan/2011 a dez/2011	FAURG	74.139,98	23116.004926/2013-03

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013

Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 143/2013	Convênio 033/2010	Nossa Comunidade tem História	15/12/2010 a 28/12/2012	FAURG	87.476,95	23116.004942/2013-98
Parecer 144/2013	Convênio 035/2010	Barra Viva	25/02/2011 a 26/09/2012	FAURG	74.083,89	23116.004945/2013-21
Parecer 145/2013	Convênio 008/2013	Pe. Constantino Zajkowski	jul/2012 a fev/2013	FAURG	3.974,73	23116.005104/2013-31
Parecer 146/2013	Convênio 026/2011 Projeto 574 - PO - 11	Ação de Vulnerabilidade das Ocupações Urbanas	22/12/2011 a 21/06/2013	FAURG	235.745,20	23116.006727/2013-21
Parecer 147/2013	OGXLT/2010/051 Projeto 518 - PNO - 10	Serviços de Perfuração de Petróleo	06/07/2010 a 31/07/2013	FAURG	1.745.665,09	23116.006445/2013-24
Parecer 149/2013	Convênio 003/2009 Projeto 422 - PO - 09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha I	01/05/2013 a 31/10/2013	FAURG	7.056,21	23116.008292/2013-50
Parecer 150/2013	Convênio 014/2009 Projeto 458 - PO - 09	Carcinocultura e Piscicultura Marinha II	01/05/2013 a 31/10/2013	FAURG	3.809,37	23116.008291/2013-13
Parecer 151/2013	Convênio 022/2009 Projeto 469 - PO - 09	Implementação e Oferta 1º e 2º sem. Cursos SECA/UAB	30/11/2009 a 31/09/2013	FAURG	701.537,10	23116.008290/2013-61

Tabela 1 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão						
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão						
Número Parecer	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 152/2013	Projeto 432 - PR - 08	COPELUL - Biorremediação	01/07/2008 a 30/06/2013	FAURG	327.544,54	23116.006907/2013-11
Parecer 153/2013	CT 002/2013 Projeto 623 - PNO - 13	Controle Tecnológico Parque Eólico Cassino	15/02/2013 a 14/10/2013	FAURG	30.226,12	23116.008417/2013-41
Parecer 154/2013	PRH-ANP/MCT 27-E Projeto 278 - PU - 06	-	01/04/2013 a 30/06/2013	FAURG	72.367,76	23116.008418/2013-96
Parecer 155/2013	Projeto 617 - PO - 13	Ensaio de Solo e BGS	20/12/2012 a 19/06/2013	FAURG	28.262,40	23116.005789/2013-16
Parecer 156/2013	Convênio 038/2010	IMA - Juventude, cultura e política	jan/2011 a dez/2012	FAURG	72.907,34	23116.004926/2013-03
Parecer 157/2013	Convênio 006/2012 Projeto 593 - PNO - 12	Ferramentas para Modelagem Computacional	17/05/2012 a 31/10/2013	FAURG	2.410,58	23116.008449/2013-47
Parecer 158/2013	Convênio 033/2010	Nossa Comunidade tem História	15/12/2010 a 28/12/2012	FAURG	87.476,95	23116.004942/2013-98

Tabela 2 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS						
Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade						
Parecer	Descrição					
	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Unidade	Valor	Processo
Parecer 015/2013	Convênio 010/2010	FNS	01/07/2012 a 30/09/2012	FAHERG	4.096.918,27	23116.006910/2012-46
Parecer 017/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2012	FNS	01/10/2012 a 31/12/2012	FAHERG	5.108.353,18	23116.000287/2013-07
Parecer 021/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2012	FNS	01/10/2012 a 31/12/2012	FAHERG	5.108.353,18	23116.000287/2013-07
Parecer 025/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2012	FNS	01/01/2013 a 20/01/2013	FAHERG	958.807,30	23116.000940/2013-20
Parecer 029/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2012	FNS	01/10/2012 a 31/12/2012	FAHERG	5.108.353,18	23116.000287/2013-07
Parecer 043/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2012	FNS	01/01/2013 a 20/01/2013	FAHERG	958.807,30	23116.000940/2013-20
Parecer 054/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	21/01/2013 a 31/03/2013	FAHERG	4.185.741,95	23116.002834/2013-81
Parecer 062/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	21/01/2013 a 31/03/2013	FAHERG	4.185.741,95	23116.002834/2013-81
Parecer 068/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	21/01/2013 a 31/03/2013	FAHERG	4.185.741,95	23116.002834/2013-81

Tabela 2 – Item 05 do PAINT 2013						
Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS						
Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade						
Parecer	Descrição					
	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Unidade	Valor	Processo
Parecer 090/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	01/04/2013 a 30/06/2013	FAHERG	5.790.024,71	23116.005393/2013-79
Parecer 107/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	01/04/2013 a 30/06/2013	FAHERG	5.790.024,71	23116.005393/2013-79
Parecer 132/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	01/07/2013 a 30/09/2013	FAHERG	7.064.906,94	23116.007103/2013-21
Parecer 135/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	01/07/2013 a 30/09/2013	FAHERG	7.073.269,36	23116.007103/2013-21
Parecer 148/2013	Convênio 010/2010 Termo Aditivo 01/2013	FNS	01/07/2013 a 30/09/2013	FAHERG	7.073.269,36	23116.007103/2013-21

Tabela 3 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Solicitações/Notifi cações/Relatórios	Atividade do PAINT 2013	Descrição	Recursos Auditados/R\$
Notificação 001/2013	16	Diárias e Passagens – Regularização de PCDP.	-
S.A. 001/2013	6	Acompanhamento de Gestão: Dívidas da Instituição, Restos a Pagar, Posição dos Aluguéis, Falta ou irregularidade de comprovação, Responsáveis por perdas ou danos.	-
S.A. 002/2013	6	Justificativa referente ao adicional de plantão hospitalar - APH	-
S.A. 003/2013	17	Solicitação de normativos internos/externos observados pela CGP no desenvolvimento de suas atividades.	-
S.A. 004/2013	17	Solicitação do Relatório da comissão de bens imóveis de 2012.	-

Tabela 3 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Solicitações/Notificações/Relatórios	Atividade do PAINT 2013	Descrição	Recursos Auditados/R\$
S.A. 005/2013	17	Solicitação de normativos internos/externos observados pela CGP no desenvolvimento de suas atividades.	-
S.A. 006/2013	17	Solicitação de cartilha mencionada em resposta à Audin (Memo. 018/2013 - CGP).	-
S.A. 007/2013	17	Relatório com a relação de bens baixados em 2013, constando a data da referida baixa.	-
S.A. 008/2013	17	Solicitação dos termos de responsabilidade assinados pelos novos responsáveis de setores/institutos/órgãos desta IFES.	-
S.A. 009/2013	17	Solicitação da informação da existência de bens a disposição (controle e armazenamento); E a existência de acesso a esta informação via sistemas FURG.	-
S.A. 010/2013	17	Averiguações, visando a localização de bens não encontrados, providências adotadas pelos setores, posicionamento quanto a efetiva localização.	-
S.A. 011/2013	17	Informar procedimentos na recolocação de plaquetas dos bens móveis	-
S.A. 012/2013	17	Solicitação dos Termos Circunstanciados administrativos de 2009 a maio de 2013.	-
S.A. 013/2013	17	Laudos emitidos pela Prefeitura Universitária no ano de 2013	-
S.A. 014/2013	17	Laudos emitidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação	-
S.A. 015/2013	16	Informar a forma de acompanhamento da clausula 3º e 8º referente ao contrato 033/2008 e seus respectivos termos aditivos	-
S.A. 016/2013	16	Informar a emissão de sol. de diárias, para compras em Pelotas.	-
S.A. 017/2013	15	Avaliação da situação das transferências da Universidade.	-
S.A. 018/2013	14	Avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário.	-
S.A. 019/2013	16	Custos inerentes ao processo de compras em Pelotas pelo servidor designado.	-
S.A. 020/2013	15	Processo do convênio 024/2011	-
S.A. 021/2013	12	Gestão de Cartões de Pagamento do Governo	-
S.A.022/2013	18	Gestão Financeira	-
S.A. 023/2013	21	Gestão de Rec. Humanos (Declarações IRPF)	-
S.A.024/2013	22	Gestão de Rec. Humanos(Admissões/Demissões)	-
S.A.25/2013	19	Obras de Engenharia	-

Tabela 3 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Solicitações/Notificações/Relatórios	Atividade do PAINT 2013	Descrição	Recursos Auditados/R\$
S.A.026/2013	15	Avaliação da situação das transferências da Universidade	-
S.A. 027/2013	12	Avaliação s/a consistência das informações, bem como a regularidade na utilização dos CPGF.	-
S.A. 028/2013	12	Avaliação s/a consistência das informações, bem como a regularidade na utilização dos CPGF.	-
S.A.029/2013	12	Avaliação s/a consistência das informações, bem como a regularidade na utilização dos CPGF.	-
S.A.030/2013	12	Avaliação s/a consistência das informações, bem como a regularidade na utilização dos CPGF.	-
S.A.031/2013	18	Análise de Processos Licitatórios e dos contratos e termos aditivos vigentes em 2013.	-
S.A.032/2013	14	Avaliação de Bens de uso especial ou locados de terceiros.	-
S.A.033/2013	13	Avaliação da regularidade dos processos licitatórios c/ênfase nas Fundações de Apoio.	-
S.A.034/2013	18	Avaliação dos processos licitatórios e dos contratos e termos aditivos vigentes e os elaborados no exercício.	-
S.A.035/2013	15	Avaliação da situação das transferências da Universidade de convênios de recursos transferidos por órgãos ligados ao Ministério da Ciência e Tecnologia.	-
S.A.036/2013	18	Avaliação dos processos licitatórios e dos contratos e termos aditivos vigentes e os elaborados no exercício.	-
S.A. 037/2013	18	Avaliação dos processos licitatórios e dos contratos e termos aditivos vigentes e os elaborados no exercício.	-
S.A.038/2013	18	Avaliação dos processos licitatórios e dos contratos e termos aditivos vigentes e os elaborados no exercício.	-
S.A. 039/2013	18	Avaliação dos processos licitatórios e dos contratos e termos aditivos vigentes e os elaborados no exercício.	-
S.A. 040/2013	19	Contratos e termos aditivos de obras	-
S.A. 041/2013	13	Avaliação da regularidade dos processos licitatórios c/ênfase nas Fundações de Apoio.	-
S.A. 042/2013	13	Avaliação da regularidade dos processos licitatórios c/ênfase nas Fundações de Apoio.	-
S.A.043/2013	14	Avaliação de Bens de uso especial ou locados de terceiros.	-
S.A.044/2013	14	Avaliação de Bens de uso especial ou locados de terceiros.	-

Tabela 3 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Solicitações/Notificações/Relatórios	Atividade do PAINT 2013	Descrição	Recursos Auditados/R\$
S.A.045/2013	14	Avaliação de Bens de uso especial ou locados de terceiros.	-
S.A. 047/2013	03	Levantamento das falhas apontadas pela CGU em Plano de Providências.	-
S.A. 048/2013	03	Levantamento das falhas apontadas pela CGU em Plano de Providências.	-
Relatório de Auditoria 004/2013	15	APH	-
Relatório de Auditoria 002/2013	16	Diárias e passagens.	65.367,25
Relatório de Auditoria 003/2013	17	Patrimônio.	-
Relatório de Auditoria 004/2013	16	Diárias e passagens.	-
Relatório de Auditoria 005/2013	13	Convênios Siconv.	2.162.934,97
Relatório de Auditoria 006/2013	12	Cartão de Pagamento do Governo Federal.	19.500,00
Relatório de Auditoria 007/2013	18	Processos Licitatórios	1.781.499,75
Relatório de Auditoria 008/2013	22	Atos Sisac(Admissões//demissões)	-
Relatório de Auditoria 009/2013	21	Entrega de Declarações de Bens e Rendas.	-
Relatório de Auditoria 010/2013	15	Avaliação das transferências por órgãos do Ministério da Ciência e Tecnologia.	1.055.821,35
Relatório de Auditoria 011/2013	14	Avaliação de bens de uso especial e/ou locados.	971.261,16
Relatório de Auditoria 012/2013	19	Avaliação sobre processos de obras.	721.069,69

Tabela 3 – Itens do PAINT (ref. Solicitações, Notificações e Relatórios)			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Solicitações/Notificações/Relatórios	Atividade do PAINT 2013	Descrição	Recursos Auditados/R\$
Relatório de Auditoria 13/2013	18	Avaliação s/cópias fotostáticas.	58.000,00
Relatório de Auditoria 14/2013	PP	Avaliação s/boletins de medição de obras.	206.695,25

Tabela 4 – Itens do PAINT relativos a Prestação de Contas FURG e Comissões				
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão / Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão				
Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS / Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade				
Relatórios e Pareceres	Atividade do PAINT 2013	Número de H/H	Descrição	Recursos Auditados/R\$
Relatório de Auditoria s/Prestação de Contas	9	240	Análise e emissão de Parecer e Relatório de Auditoria.	-
Parecer 041/2012	8	80	Comissão de Levantamento de Bens Móveis da FURG	49.875.825,39
Parecer 001/2013	6	16	Relativo a Comissão de Verificação de Valores Existentes na Tesouraria da FURG	886,74
Parecer 010/2013	6	16	Comissão de Levantamento de Bens Almoarifado do Carreiros	527.679,70
Parecer 011/2013	6	16	Comissão para Levantamento de Bens Existentes no Almoarifado do HU Campus Saúde	3.318.495,89
Parecer 078/129/2013	6	16	Comissão para levantamento de Bens Imóveis da FURG	57.957.902,96
Parecer 126/2013	10	48	Comissão de levantamento de Bens Móveis da FURG	70.417.352,75
Total		352		

Tabela 5 – Itens do PAINT (HU)				
Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS				
Solicitações/ Relatórios	Atividade do PAINT	H/H	Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	Recursos Auditados/R\$
S.A. 046/2013	23	8	Monitoramento das dificuldades decorrentes da falta de integração do sistema SIGH e Verificação dos problemas decorrentes da falta de integração do sistema de informática.	-
R.A. 15/2013	23	32	Monitoramento s/Almoxarifado e Laboratório de Análises Clínicas do HU.	-
Total		40		

Tabela 6 – Demais Itens do PAINT			
Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão			
Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão			
Atividade do PAINT	Número de H/H	Descrição	Recursos Auditados/R\$
24	80	Participação no FONAI - MEC ocorreu em dois eventos.	-
25	480	As férias ocorreram conforme o planejado.	-
7	170	Cursos de Capacitação: a) Treinamento na CGU s/Prestação de Contas (4 h); b) I Encontro de Auditores Internos na CGU (16h); c) Curso de Fiscal de Contrato em Rio Grande/FURG; (30h) e) Curso de Direitos e Deveres FURG (30 h), f) Curso de Inglês (90 h).	-
21	496	Conformidade de Gestão SIAFI, aproximadamente 2 h diárias, em 248 dias.	-
2	80	Ocorreu apoio operacional a Auditoria do TCU, em março/2013, referente à Auditoria de conformidade, aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares e laboratoriais.	-
2/3	88	a)Reuniões para tratar assuntos relacionados a Acórdãos TCU, trabalho de auditorias CGU e Planos de Providências (40 h); e c)Reuniões no TCU e CGU (8 h).	-
Total	1.458		

Gestão de Recursos Humanos

O Relatório de Auditoria 001/2013, processo 23116.001302/2013-26, realizou o exame de dados relativos aos registros e cálculo de APH na folha de pagamento no ano de 2012, com a finalidade de avaliar a realização destes plantões.

Nessa área foram analisados processos de diárias, admissões e demissões (registro no SISAC), autorizações de acesso a Declarações do Imposto de Renda.

DIÁRIAS E PASSAGENS:

Foi realizado monitoramento da implantação Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, na Gestão de Recursos Humanos. Foram analisados processos de diárias, passagens e inscrições cuja recomendação deste órgão de Auditoria Interna refere-se necessidade de uma conferência final no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, para que sejam evitadas as falhas apresentadas no Relatório de Auditoria 002/2013, processo 23116.005469/2013-66.

Através do Relatório de Auditoria 004/2013, processo 23116.005546/2013-88, foram analisados de dados relativos ao SCDP no período de 02/01/2013 a 06/05/2013, onde foram emitidas diárias com a finalidade de realização de compras fora do mercado local (Pelotas/RS.)

ADMISSÕES E DEMISSÕES (SISAC)

Esta análise teve como finalidade acompanhamento dos registros das admissões, desligamentos, aposentadorias e pensões, no SISAC – Sistema de Apreciação de Atos de Admissão e Demissão e Concessões do TCU.

Através do Relatório de Auditoria nº 008/2013, processo 23116.006334/2013-18, conclui-se que todos os atos de admissões e ou desligamentos foram registrados devidamente e dentro do prazo hábil.

AUTORIZAÇÕES DE ACESSO A DECLARAÇÕES DE I.R.P.F.:

Foram analisados 100% das autorizações de acesso e/ou recibos de entregas de declarações de Imposto de Renda de Pessoas Físicas, conforme Relatório de Auditoria nº 009/2013, processo 23116.006309/2013-34, e concluímos como adequados os procedimentos realizados pela Progep, os quais estão de acordo com a IN. 003/2011-PROGEP.

Controles de Gestão

Consideramos nessa área o tempo gasto com elaboração do relatório da Auditoria Interna e, respectivo parecer e como operacional o tempo despedido na análise e relatório sobre a gestão. Além do atendimento a auditoria realizada pela CGU-RS, o acompanhamento ao plano de Providências, bem como e orientação sobre ressalvas levantadas pelo TCU, CGU-RS e Auditoria Interna e demandas

efetuadas pela Reitoria e/outras unidades administrativas e/ou acadêmicas da IFES; bem como a confecção do Paint e Raint.

Efetuamos de forma diária a análise dos registros no sistema SIAFI, verificando suas inconsistências e regularidades, através da conformidade de Gestão.

Ocorreu em 2013, auditoria da CGU/PR-RS, referente ao Relatório de Auditoria nº 201216532, relativo à verificação do atendimento às determinações emitidas pelo TCU, em seu Acórdão 367/2010 – Segunda Câmara.

O Relatório de Auditoria 006/2013, processo 23116.005929/2013-56, teve a finalidade de avaliar a consistência das informações, bem como a regularidade na utilização dos Cartões de Pagamento do Governo Federal (Suprimento de Fundos), foi realizado um levantamento através do Observatório da despesa pública, realizado pela Controladoria Geral da União CGU/RS.

Ocorreu em março de 2013, auditoria do TCU/SECEX/RS, para fiscalização de natureza de conformidade objetivando verificar a boa e regular aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares e laboratoriais.

O relatório de Auditoria 015/2013, processo 23116.008490/2013-13, teve como objetivo monitoramento das recomendações levantadas pela Auditoria Interna a partir do Relatório 007/2012.

INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE AUDITORIA INTERNA:

As férias ocorreram de forma normal dentro dos prazos previstos. Foi efetivada participação no FONAI/MEC no período de 08 a 10/05/2013 (São Paulo-SP), e no FONAI Tec 04 a 08/11/2013(Goiânia-GO) onde foram tratados diversos assuntos inerentes à área de auditoria, com participação inclusive de membros da CGU e TCU.

Participamos de curso de Fiscal de Contratos, Direitos e Deveres dos servidores Públicos, e curso de Inglês.

a) A Auditoria Interna foi criada em 05.03.1999, por meio da Resolução nº 008/1999 - Conselho Universitário - CONSUN, tendo suas atividades estabelecidas por meio da Resolução 10/2001 - CONSUN, em que no seu Art. 5º estabelece: “o órgão de auditoria interna da Universidade Federal do Rio Grande está vinculado ao Conselho Universitário”. Informamos que embora, atualmente, a Auditoria Interna faça parte da estrutura do Gabinete do Reitor, como forma de facilitar as atividades diárias, tendo em vista que o Conselho Universitário se reúne ordinariamente em 4 reuniões anuais, todas as atividades previstas no PAINT, bem como a indicação ou dispensa do Auditor Interno e o Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas Anual, passa por aprovação do referido Conselho.

b) Entendemos que todos os trabalhos foram de grande importância tanto para aprendizado por parte da Auditoria Interna, bem como as unidades envolvidas. Todavia destacamos que os trabalhos que existem trabalho de campo são os mais proveitosos, pois envolvem também diretamente pessoas da Instituição. Destacamos o trabalho de monitoramento no almoxarifado do HU e o trabalho realizado em relação a obras.

c) As recomendações são atendidas de forma total/ou parcial. Sendo que em alguns casos o seu atendimento precisa de um monitoramento específico fato este que já é alvo de necessidade de novo trabalho parte desta Auditoria Interna.

d) São realizados discussão através de reuniões, solicitações e notificações de auditoria, bem como acompanhamento através do relatório de auditoria onde é

aberto um processo administrativo e todos os dados relativos a este trabalho estão descritos e documentados no processo.

e) A certificação se dá através dos relatórios de auditoria encaminhados as unidades responsáveis.

f) A certificação se dá através dos relatórios de auditoria encaminhados as unidades responsáveis.

g) A descrição da sistemática de comunicação à alta gerência (Reitoria) e ao Conselho Universitário (Consun) se dá a partir do Relatório de Auditoria que é submetido à apreciação dos mesmos, sendo emitido ata e Resolução dos fatos apresentados.

Justificativas das atividades programadas e não realizadas

- Todas as atividades programadas no PAINT 2013 foram realizadas.

Atividades desenvolvidas e não planejadas

- Relatório de Auditoria 013/2013, processo 23116.008019/2013-25, referente a serviços de cópias fotostáticas.
- Relatório de Auditoria 014/2013, processo 23116.008489/2013-99, referente à análise da regularidade das Obras referente à avaliação dos boletins de medição, com a finalidade de identificar pagamentos antecipados de despesas.

CONCLUSÃO:

Em face dos exames realizados no período previamente definido constatamos que os atos da referida Gestão não comprometeram ou causaram prejuízo à Instituição. Entretanto ressalvamos à necessidade de correções dos fatos a seguir:

RECOMENDAÇÕES:

- 1)** Adaptação, e/ou substituição do Sistema de Informática SIGH, no almoxarifado do HU. Pois ainda persiste a possibilidade de exclusão de lançamentos sem que sejam realizados lançamentos de Estorno, para correção de equívocos.
- 2)** Apuração de responsabilidade nos casos de não localização de bens, instituída pelo gestor através de uma nova comissão para este fim, conforme a Portaria 3166/2013, do Relatório Final de Levantamento de Bens Móveis 2013, cuja competência estabelecida é “proceder à revisão e a avaliação da relação de bens móveis não localizados pelas Unidades, em 2013, e a apuração das responsabilidades pela não localização, com a adoção de medidas corretivas, a fim de estabelecer melhorias no sistema de busca e controle destes bens”.
- 3)** A metodologia utilizada pela Comissão de Levantamento de Bens Móveis/2013 compromete a localização dos Bens Não Localizados dos anos anteriores, tendo em vista a utilização da ferramenta informatizada através dos registros de cada Unidade para controle de seus bens. Existe a necessidade seja uma confrontação entre a existência física de bens em cada unidade em relação aos registros de bens por Unidade emitidos

a partir do Sistema de Patrimônio. Deve haver confrontação entre a relação de bens (localizados e não localizados) e a verificação física de bens das Unidades. Destacamos que a legislação atribui a uma Comissão o trabalho de realizar o inventário físico dos bens, para que esta comissão ateste sobre a real existência de bens, que integram os registros patrimoniais da Entidade.

Enfatizamos sobre tudo que o Inventário Físico deva ser realizado ***In loco*** pela Comissão.

Rio Grande, 21 de março de 2014.

Jackson Negalho Medeiros
Auditor Interno – CRA/RS 8.968
Chefe do Órgão de Auditoria Interna
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG